



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.459, DE 17 DE fevereiro DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto na Lei nº 5.120, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 5.676, de 14 de agosto de 2007; Lei nº 5.639, de 31 de janeiro de 2007, e considerando os termos do OF. CETE. Nº 011/2021, de 12 de fevereiro de 2021, da Comissão de Estudo Territoriais do Estado do Piauí - CETE, registrado sob o AP.010.1.000599/21-45,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE, com a seguinte composição:

I - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ:

Titular: Deputado Francisco José Alves da Silva - Franzé Silva: Presidente (Decreto nº 19.375, de 07 de dezembro de 2020);

Titular: Deputado Luiz Henrique Souza de Carvalho - Ziza Carvalho: Vice-Presidente (Decreto nº 19.375, de 07 de dezembro de 2020).

II - PODER EXECUTIVO:

Titular: Osmar Ribeiro de Almeida Júnior;

Titular: Liège de Souza Moura;

Suplente: Everton Jean Feitosa Júnior;

Suplente: Marcos Pereira da Silva.

III - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM:

Titular: Paulo César Rodrigues de Moraes;

Titular: Carmen Gean Veras de Meneses;

Suplente: Wilney Rodrigues de Moura;

Suplente: Maria José de Sousa Moura.

IV - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE:

Titular: Guilherme Hermes Silva Nascimento;

Titular: Vinicius Freitas Rego Lima;

Suplente: Leonardo Santana Passos;

Suplente: José Francisco Santana.

V - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA:

Titular: Leno de Lima Portela

Suplente: Adriano D'Carlos Batista Oliveira.

VI - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES E ENGENHEIROS AGRIMENSORES E CARTÓGRAFOS - APEAG/PI:

Titular: Daniella Rodrigues Tavares;

Suplente: Cleomenilson Silva Damasceno.

VII - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI:

Titular: Paulo Sérgio Castelo Branco Carvalho Neves;

Suplente: Leonardo César Santos Chaves.

VIII - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PI:

Titular: Reginaldo Miranda da Silva;

Suplente: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins.

IX - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE/PI:

Titular: João Batista de Freitas Júnior;

Suplente: Luis Filipe de Araújo Ribeiro.

X - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI:

Titular: Francisco Lucas Costa Veloso;

Suplente: Fagner José da Silva Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2021

GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.460, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Remaneja o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, 01 (um) cargo de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.461, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Enquadra o servidor inativo **Jonas Ximenes Abreu**, do quadro de pessoal da Fundação Piauí Previdência, na forma da Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Processo SEI nº 00002.004052/2021-78, no MEMO.DPPE. SEADPREV. Nº17/21, de 28 de janeiro de 2021, da Diretoria de Enquadramento, Promoção e Progressão, e no Ofício Nº: 110/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 28 de janeiro de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor inativo Jonas Ximenes Abreu, do quadro de pessoal da Fundação Piauí Previdência, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO ORGÃO: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR INATIVO

MATRÍCULA	SERVIDOR INATIVO	CARGO	CARGO DO ENQUADRAMENTO	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
038103-9	JONAS XIMENES ABREU	ESCRITURÁRIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	01/03/1974	I	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no Art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.462, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas nos dias 22 a 28 de fevereiro de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê científico apresentadas na reunião do Comitê de Operações Emergenciais – COE/PI do dia 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõem o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020, o art. 5º do Decreto nº 19.155, de 13 de agosto de 2020 e o art. 3º do Decreto nº 19.187 de 4 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí e necessidade de adotar e manter medidas sanitárias mais rigorosas visando ao enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, em todo o Estado, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa pública, do dia 22 ao dia 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 17h e os shopping centers das 12h às 21h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

§ 1º No horário definido no inciso II do caput deste artigo, bares e restaurante poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 2º Lojas de conveniência e depósitos de bebidas poderão funcionar após as 23h exclusivamente para vendas na modalidade delivery.

§ 3º As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar entre os dias 22 e 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas em locais públicos nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2021;

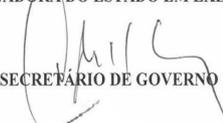
III - direção sob efeito de bebida alcoólica.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE SAÚDE


SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

3



DECRETO Nº 19.463, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 72.425.048,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2021.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Justiça/Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - FUNPESPI e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 72.425.048,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 110, 210 - Recursos de Convênio (Adm. Indireta) e 118 - Recursos dos Fundos Especiais.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.463, de 18/02/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD0	F	3.3.90.30	118	0000.E0000	6.100.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	14.500.000,00
12201.06.331.0003.3139	PROMOVER AÇÕES DE HABITAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA (PROVIDA)	000001	TD0	F	3.3.90.30	118	0000.E0000	1.500.000,00
12201.06.331.0003.3139	PROMOVER AÇÕES DE HABITAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA (PROVIDA)	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	3.600.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	300.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.47	110	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	7.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	3.000.000,00
22201.14.421.0003.3049	FOMENTO À MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	118	0000.E0000	772.901,00
22201.14.421.0003.3049	FOMENTO À MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	3.3.90.36	118	0000.E0000	100.000,00
22201.14.421.0003.3049	FOMENTO À MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	3.3.90.39	118	0000.E0000	1.470.147,00
22201.14.421.0003.3049	FOMENTO À MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	5.030.000,00
22201.14.421.0003.3049	FOMENTO À MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	4.397.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	10.955.000,00
TOTAL								72.425.048,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

DECRETO Nº 19.464, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 65.232.293,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria de Governo, Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/Fundo Estadual de Assistência Social, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 65.232.293,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

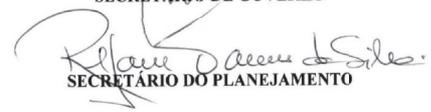
Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.464, de 18/02/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	90.000,00
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD0	F	3.3.90.30	118	0000.E0000	1.700.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	370.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.30.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	890.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	22.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	500.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	46.082,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD2	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	127.003,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	215.166,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	282.601,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.060.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

5

16208.18.542.0008.3024	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ESTUDOS AMBIENTAIS: EIA/RIMA, CERTOH E OUTORGA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	379.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	250.000,00
17112.10.302.0001.2213	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	250.000,00
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	200.000,00
17142.10.302.0001.2288	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	200.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	654.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000043	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	22.303.030,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	993.083,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	208.548,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR	000050	TD0	S	3.3.90.37	120	0000.E0000	9.600.000,00
	(SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO							
30102.08.244.0007.4060	FORTALECIMENTO DA CADASTRO ÚNICO E DA INTERSETORIALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	70.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	150.000,00
38101.10.242.0007.1364	AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	33.000,00
38101.14.242.0007.1947	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.395,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	163.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	13.834.000,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	50.000,00
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	900.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	6.595.385,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	1.000.000,00
TOTAL								65.232.293,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.464, de 18/02/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2106	ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	91.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.800.476,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD1	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	150.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD10	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	100.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD11	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	200.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD12	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	100.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD2	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	300.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD3	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	150.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD4	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	300.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD5	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	150.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD6	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	200.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD7	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	100.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD8	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	200.000,00
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD9	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	120.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1944	PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.002.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	55.852,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.3082	FORTELECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

7

	GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS							
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	1.061.788,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD1	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD10	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	150.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD11	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	150.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD2	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD3	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	150.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD9	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	150.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD1	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD10	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD11	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD12	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD2	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD3	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD4	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD5	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD6	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD7	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD8	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD9	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3117	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS E CÂMARAS SETORIAS	000001	TD2	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3117	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS E CÂMARAS SETORIAS	000001	TD3	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3117	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS E CÂMARAS SETORIAS	000001	TD4	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.3128	PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD12	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	1.400.000,00
15202.20.606.0006.3128	PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD4	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	1.400.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	379.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	190.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	290.000,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

	EQUIPAMENTOS							
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	290.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	290.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	400.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	250.000,00
17112.10.302.0001.2213	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	250.000,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	654.000,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	351.395,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.101.631,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	100.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	120	0000.E0000	9.600.000,00
30102.08.243.0007.1996	FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO Á PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	70.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	116	0000.E0000	13.834.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	2.000.000,00
45202.16.482.0008.3101	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.000.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.900.000,00
45202.16.482.0008.4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	100.000,00
45202.16.482.0008.4103	EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	120	0000.E0000	1.340.766,00
45202.16.482.0008.4103	EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	2.300.000,00
45202.16.482.0008.4103	EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	4.000.000,00
46101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
46101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	900.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

9

46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	2.159.770,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.61	100	0000.E0000	100.000,00
46101.26.782.0008.1902	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	150.000,00
46101.26.782.0008.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.135.615,00
46101.26.783.0008.1906	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.61	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								65.232.293,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, IX e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício nº 3047/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, de 02 de outubro de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, e o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/LA nº 1152359/2021, de 08 de fevereiro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI 00028.006738/2020-24,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação, sub judice, do Cabo QPPM RICHARDSON BEZERRA NOVAES, RGPm nº 10.13654-10, efetivada pelo Decreto s/n, publicado no DOE nº 006, de 11 de janeiro de 2010, excluindo-o do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí, por força de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0023099-14.2008.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício s/n/2021/PJ/PGE/DANR, de 11 de fevereiro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, e Ofício nº 345/2021/SSP-PI/GAB/DGI, de 15 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrados sob SEI 00010.000650/2021-79,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Processo nº 0810884-21.2018.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **JOÃO PAULO TÔRRES FÉLIX**, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021

GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIA RESENDE E SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIA RESENDE E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THAÍS DE MOURA RÊGO ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NADJA CLICIA VIANA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Polícia Civil, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSMAR MARQUES DA ROCHA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Polícia Civil, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Piripiri, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILSON ENRICO MONTEIRO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Piripiri, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAVENA LOBÃO SALIM COÊLHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. nº 224/2021, de 08 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.000609/21-39,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **HILDA GARDÊNIA BARROS GUEDES**, Psicóloga, Matrícula nº 212315-X, CPF nº 962.377.833-34, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, com lotação no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, **por prazo indeterminado, a partir de 08 de fevereiro de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 201/2021/SSP-PI/GAB/CFGAB, de 27 de janeiro de 2021, SEI nº 1103217, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e no Ofício nº 88/2021/SEJUS-PI/GAB/APGAB, de 02 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Justiça, SEI nº 1127587,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **AELMADOS SANTOS CUNHA**, Cozinheira, Matrícula nº 231871-7, CPF nº 622.372.333-49, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP, **por prazo indeterminado, a partir de 27 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão de origem.**

Of. 031

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 05 /GSG

Nomeia José Mascionilo de Carvalho Matos, Mat: 338822-X, para fiscal do Contrato Nº66/2020, estabelecido entre a Secretaria de Governo – Segov e a Claro S.A.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí e tendo em vista o disposto no Art. 8º, II e IX da Lei Complementar nº 28, de 09/06/2003:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Mascionilo de Carvalho Matos, Mat: 338822-X**, como fiscal do Contrato Administrativo nº 66/2020, firmado entre essa Secretaria de Governo – Segov e a empresa Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0142-88.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2021.


Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo

Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 014/2021 Teresina, 17 de Fevereiro de 2021.

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996, da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1.981, da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008; e

CONSIDERANDO a ação de fiscalização ambiental da SEMAR - PI em face do processo 007327/19-00 – GUZERA NACIONAL LTDA CNPJ 06.560.981/0001-08 localizada no Município de Canto do Buriti.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a autorização SMA/SEMAR 003/2021 – Processo AA.130.1.000447/21 – até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SADIA GONCALVES DE CASTRO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 004/2021 Teresina-PI, 18 de fevereiro 2021.

ODIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 33, do Estatuto Social da Companhia c/c a Deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi do seu Art. 44, §1º, dispõe que a Diretoria contará com equipe especializada de Assessoramento e Gestão (cargos de confiança) – Assessores;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, do Art. 44, do Estatuto Social que estabelece que os ocupantes dos demais cargos de confiança da Companhia – Assessores – serão nomeados pelo Diretor Presidente, por meio de Portaria; e

CONSIDERANDO que a nomeação desses Assessores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARINA NUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.693.323-08, para exercer o cargo em comissão de Assessora Financeira e Orçamentária da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 019/2019

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
Diretor Administrativo/Financeiro - PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 005/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 33, do Estatuto Social da Companhia c/c a Deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi do seu Art. 44, §1º, dispõe que a Diretoria contará com equipe especializada de Assessoramento e Gestão (cargos de confiança) – Assessores;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, do Art. 44, do Estatuto Social que estabelece que os ocupantes dos demais cargos de confiança da Companhia – Assessores – serão nomeados pelo Diretor Presidente, por meio de Portaria; e

CONSIDERANDO que a nomeação desses Assessores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNA DE ALCANTARA LIMA, CPF nº 023.447.083-67, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2021.

Josenilson Carlos Santana Pereira
Diretor Presidente - PORTO PI

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 23/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RODRIGO CAETANO MAGALHÃES DANTAS**, Analista do Tesouro Estadual, na Unidade Controle Contábil - UNICON, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 24/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANTÔNIO LEONARDO GONÇALVES**, Analista do Tesouro Estadual, na Unidade Controle Contábil - UNICON, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 25/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RAFAEL DE ANDRADE E SILVA CAMPELO**, Analista do Tesouro Estadual, na Unidade de Gestão Financeira - UNIGEF, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 047



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 24/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.040/2007 definiu Povos e Comunidades Tradicionais de modo a abranger todos os grupos étnicos sociais indígenas, povos quilombolas e comunidades tradicionais e reitera a necessidade, para sua reprodução física e cultural, de acesso desimpedido aos seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que sejam destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, as terras públicas e devolutas estaduais por elas ocupadas coletivamente;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI de proceder à destinação das terras públicas arrecadadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo de regularização fundiária da *Comunidade Tradicional Salto*, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Os atos administrativos e relatórios produzidos são, neste ato, ratificados pela Diretoria Geral do INTERPI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

Portaria N.º DGE/029/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, matrícula nº 338946-4, para compor a Gestão e fiscalização do contrato PJU/031/2020, referente a empresa C. L. BESERRA & CIA LTDA, conforme determina o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e Art.34, do Decreto Nº 14.483/2011 c/c o Decreto Nº 14.349/2010.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 15 de Fevereiro de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 158/2021

Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das Portarias GSE-ADM. Nº0223/2019 para os seguintes Gestores do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
JARDIM DO MULATO	CLAUDICEIA BORBA DE CARVALHO	COORDENADORA DE POLO	463.174.573-87
JARDIM DO MULATO	FRANCIMARY MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	COORDENADORA ADJUNTA DE POLO	852.268.233-04

Art. 2º - NOMEAR os seguintes Gestores para o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
JARDIM DO MULATO	FRANCIMARY MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	COORDENADORA DE POLO	852.268.233-04
JARDIM DO MULATO	DENISE CRISLEY DO NASCIMENTO SILVA	COORDENADORA ADJUNTA DE POLO	048.722.753-06

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 121/2021

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria GSE nº 0200/2019, de 01 de outubro de 2019, que designa **MEIRIAN NORONHA DE CASTRO**, matrícula nº **083.732-6**, para exercer a função de COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO da 3ª GRE, no município de PIRIPIRI - PIAUÍ.

Art. 2º - Designar **MARIANÚBIADASILVA FERREIRA**, matrícula nº **279.725-9**, para exercer a função de COORDENADOR(A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO da 3ª GRE, no município de PIRIPIRI - PIAUÍ.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 37/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor

GERALDO FONSECA CORREIA, Professor Classe SE, Nível 'II', Matrícula nº 103607-6, investido no mandato de Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Bertolínia - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Prfeito, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.000482/2021-10**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 35/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **ALDIMAR DE SOUSA DIAS**, Professor Classe SE, Nível 'II', Matrícula nº 142106- 9, investido no mandato de Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Elizeu Martins - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Prefeito, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.000493/2021-91**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 38/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **ODAIR LOPES DE CARVALHO**, Professor Classe SE,

Nível 'II', Matrícula nº 083558-7, investido no mandato de Vice-Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Francisco Macedo - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vice-Prefeito, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.001295/2021-45**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 39/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **KLEYNSTON LUIS RIBEIRO DE NEGREIROS**, Professor Classe SE, Nível 'I', Matrícula nº 103792-7, investido no mandato de Vice-Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Várzea Branca - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Professor, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.001579/2021-31**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 28/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR, Professor Classe SE, Nível 'I', Matrícula nº 2331110, investido no mandato de Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Buriti dos Lopes - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Professor, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.002632/2021-11**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 48/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo à servidora **ANANERE FERREIRA DE BRITO**, Professor Classe SE, Nível 'IV', Matrícula nº 1125834, investida no mandato de Vice-Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Francisco Ayres - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vice-Prefeito, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.004184/2021-91**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 33/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, no período de 01.01.2017 a 07.11.2020, o Professor **ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **142083-6**, Classe SE, Nível I, processo Nº **00011.023093/2020-73**, de 26.11.2020, lotado na - U E EXPEDITO CRONEMBERGER DOS REIS, Ribeira do Piauí - PI, 12ª Gerência Regional de Educação – GRE – São João do Piauí/PI, com 40 horas semanais a partir de 11/12/2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 11.12.2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 03 de fevereiro de 2021. Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 17/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **JOSE DA SILVA FILHO**, Professor Classe SL, Nível 'I', Matrícula nº 328638-0, investido no mandato de Prefeito no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, à frente da Prefeitura do município de Cabeceiras do Piauí - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Prefeito Municipal, conforme solicitação feita através do processo SEI nº **00011.025898/2020-51**.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 15, de 17 de fevereiro de 2021

Designa servidores para integrarem Comissão para visita a Agente Público – Diagnóstico social, em virtude de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º da Lei Complementar nº 28 de 09.06.03 e;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a Dignidade da Pessoa Humana, que constitui um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e tem como princípio assegurar um mínimo de direitos que devem ser respeitados de forma a valorizar e preservar o ser humano;

CONSIDERANDO teor do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, que Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969;

CONSIDERANDO os autos do Processo físico PGE/2017077343-0 (Apensado: PGE/2018034693-0) - em trâmite no Processo SEI 00313.000969/2020-17;

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão destinada à avaliação de **JOSÉ FERNANDO DA SILVA LIMA**, prestador de serviço, matrícula nº 129860-7, com o objetivo de realizar visitas presenciais ao Agente público e sua família, emitindo um relatório - diagnóstico da situação em que o mesmo se encontra, a fim de fundamentar decisões sobre o caso descrito no processo, em respeito à dignidade do ser humano.

- 1. INDICAR** os servidores ANA PAULA PARAÍBA PESSOA, Psicóloga, CRP-11/08611, NATHANIEL DE MOURA AGUIAR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 286.872-5, AMANDA LIMA BEZERRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 279.941-3, para darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos *considerando* desta Portaria.
- Conceder à comissão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 369



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº 51/2021

Reposicionamento de candidato aprovado para o cargo de Agente Penitenciário – Edital nº 001/2016 para o final de lista de aprovados.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e conforme o Edital Nº 001/2016 – SEJUS-PI;

CONSIDERANDO o Edital de homologação do Concurso de Agentes Penitenciários, referente ao Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial nº 196, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a habilitação em Curso de Formação constitui pré-requisito indispensável para a nomeação dos candidatos classificados em Concurso Público de Agentes Penitenciários, conforme Art. 10, § 1º; Art. 16; Art. 17, IV da Lei 5.377/2004 Estatuto do Servidor Penitenciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as disposições do art. 18 “caput” do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e o “item 9.6” do Edital Nº 001/2016 que disciplina o Concurso Público de Agentes Penitenciários do Piauí;

CONSIDERANDO o parecer PGE/CJ nº 7/2020 (CS-SEADPREV) que trata de reposicionamento no final de lista de classificados no Concurso Público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado, em 12 de fevereiro de 2021, pelo candidato classificado, RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL, aprovado na posição nº 186º, portador do R.G. 2.689-802 – SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 033.529.963-69, sob o Processo nº AA.095.1.000308/21-67, no qual renuncia à sua classificação original e solicita, em ato subsequente, o reposicionamento para o final de lista de aprovados no referido Concurso Público;

CONSIDERANDO que o referido requerimento atende à previsão contida nos itens 9.6 e 9.9 do Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Agentes Penitenciário do Piauí;

CONSIDERANDO a ordem de classificação geral dos candidatos cujo Edital de Homologação do Concurso Público de Agente Penitenciário do Estado do Piauí (Edital nº 001/2016) publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 196, de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de final de lista do candidato relacionado abaixo:

Ord. Matr.	NOME DO CANDIDATO	RG	Pont.	Proc. Admín.	Solicitação
186 300222	RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL	2689802 - PI	116,5	AA.095.1.000076121-79	Final de Lista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*Replicação por incorreção, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 33, do dia 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA/GSJ/Nº 52/2021

Reposicionamento de candidato aprovado para o cargo de Agente Penitenciário – Edital nº 001/2016 para o final de lista de aprovados.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e conforme o Edital Nº 001/2016 – SEJUS-PI;

CONSIDERANDO o Edital de homologação do Concurso de Agentes Penitenciários, referente ao Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial nº 196, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a habilitação em Curso de Formação constitui pré-requisito indispensável para a nomeação dos candidatos classificados em Concurso Público de Agentes Penitenciários, conforme Art. 10, § 1º; Art. 16; Art. 17, IV da Lei 5.377/2004 Estatuto do Servidor Penitenciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as disposições do art. 18 “caput” do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e o “item 9.6” do Edital Nº 001/2016 que disciplina o Concurso Público de Agentes Penitenciários do Piauí;

CONSIDERANDO o parecer PGE/CJ nº 7/2020 (CS-SEADPREV) que trata de reposicionamento no final de lista de classificados no Concurso Público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no dia 11 de fevereiro de 2021 pela candidata classificada, SANDRA TIMÓTEO FIGUERÉDO, aprovada na posição 168º, R.G. 2005029017965 – SSP CE, sob o Processo nº AA.095.1.000307/21 – 54, no qual renuncia à sua classificação original e solicita, em ato subsequente, o reposicionamento para o final de lista de aprovados no referido Concurso Público;

CONSIDERANDO que o referido requerimento atende à previsão contida nos itens 9.6 e 9.9 do Edital nº 001/2016 do Concurso Público de Agentes Penitenciário do Piauí;

CONSIDERANDO a ordem de classificação geral dos candidatos cujo Edital de Homologação do Concurso Público de Agente Penitenciário do Estado do Piauí (Edital nº 001/2016) publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 196, de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de final de lista da candidata relacionado abaixo:

Ord. Matr.	NOME DO CANDIDATO	RG	Pont.	Proc. Admín.	Solicitação
168 000680	SANDRA TIMÓTEO FIGUERÉDO	2005029017965 - CE	117	AA.095.1.000307/21-54	Final de Lista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*Replicação por incorreção, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 33, do dia 17 de fevereiro de 2021.



PORTARIA GDPG Nº 022/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 22/01/2021, MAURÍCIO LUÍS GOMES SALES, do cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 023/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2021, FERNANDA GONÇALVES ELIZARDO, CPF: 064.753.953-58, no cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 024/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que na última Sessão de Remoção de Defensores Públicos do Estado do Piauí (EDITAL GSDPG nº 026/2020) ocorrida em 30 de outubro de 2020, o Órgão de Execução da 5ª Defensoria Pública Regional de Picos/PI foi declarado vago e tendo em vista a necessidade de atuação no referido órgão de execução.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI Nº 00.303.000025/2021-31;

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, titular na **5ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI**, para atuar junto à **5ª Defensoria Pública de Picos-PI**, em regime de **acumulação**, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo de suas atividades, pelo período de **11 de janeiro a 20 de abril de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 025/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.000037/2021-66;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD**, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal, para auxiliar a **3ª Defensoria Pública Criminal**, oficiando junto aos juízos respectivos, o auxiliar inclusive, e também para atuar no âmbito dos Acordos de Não Persecução Penal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica em vias de ser assinado entre Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 19 de janeiro de 2021

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DO PIAUÍ - ATI

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 08/2021

Designar servidores para compor a Comissão de Licitação para realizar o procedimento da Carta Convite que atenda as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação-ATI.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais e, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 6.782/2016 e a Resolução CGFR nº CGFR nº 003/2020, anexo V, itens de I a X.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, **Emerson Clementino dos Santos**, portador da matrícula nº 025583-1, **André Henry Ibiapina e Silva**, portador da matrícula nº 194243-3, **Richardson dos Santos Silva** portador da matrícula nº 179842-1 para comporem a Comissão de Licitação para realizar o procedimento da Carta Convite, com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações, que atenda às necessidades da ATI conforme especificado nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2021.

Of. 195



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI nº 004/2021

Teresina, 15 de fevereiro de 2021.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nºs 00009.024338/2020-29, 00009.000820/2021-54 e 00009.004076/2021-67,

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 125 e 126 ao item 14 – “**TEQUILA, LICOR, SAQUÉ E VERMUTH**”, os subitens 114 a 121 ao item 15 - “**WHISKY**” e os subitens 5025 a 5030 ao item 17 – “**VINHO**”, todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados o subitem 12 do item 8 – “**VODKA**”, os subitens 45, 50 e 52 do item 11 - “**ÁGUA ADICIONADA DE SAIS**”, os subitens 3, 4 e 88 do item 14 - “**TEQUILA, LICOR, SAQUÉ E VERMUTH**”, o subitem 13 do item 15 - “**WHISKY**”, todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

**Publique - se.
Cumpra - se.**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I
“**ANEXO III**”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (RS)
14	TEQUILA, LICOR, SAQUÉ E VERMUTH		
	(...)		
125	TEQUILA HERRADURA GARRAFA 750ML (TODOS SABORES)	UN	161,59
126	LICOR CHAMBORD GARRAFA 750ML (TODOS SABORES)	UN	185,34
15	WHISKY		
114	WHISKEY JACK DANIELS GARRAFA 50ML	UN	8,34
115	WHISKEY JACK DANIELS GARRAFA 200ML	UN	33,39
116	WHISKEY JACK DANIELS GARRAFA 375ML	UN	54,83
117	WHISKEY GENTLEMAN JACK GARRAFA 1L (TODAS EMBALAGENS)	UN	192,49
118	WHISKY BOURBON WOODFORD RESERVE GARRAFA 750ML (TODAS EMBALAGENS)	UN	198,09

119	WHISKY JACK DANIELS SINGLE BARREL GARRAFA 750ML (TODAS EMBALAGENS)	UN	280,58
120	WHISKEY JACK DANIELS 150 PREMIUM GARRAFA 1L	UN	680,92
121	WHISKEY JACK DANIELS SINTRA SELECT GARRAFA 1L	UN	680,92
17	VINHO		
5025	VINHO TINTO QUINTA DO RIO GRANDE SECO GARRAFA 750ML	UN	12,14
5026	VINHO TINTO QUINTA DO RIO GRANDE SUAVE GARRAFA 750ML	UN	12,14
5027	VINHO TINTO QUINTA DO RIO GRANDE BORDÔ SECO GARRAFA 1L	UN	16,01
5028	VINHO TINTO QUINTA DO RIO GRANDE BORDÔ SUAVE GARRAFA 1L	UN	16,01
5029	VINHO TINTO GALO LUSITANO GARRAFA 750ML	UN	26,13
5030	VINHO BRANCO GALO LUSITANO GARRAFA 750ML	UN	26,13

ANEXO II

“**ANEXO III**”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (RS)
8	VODKA		
	(...)		
12	VODKA FINLÂNDIA GARRAFA 1L (TODOS OS SABORES)	UN	106,12
11	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS		
	(...)		
45	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA COM GÁS GARRAFA PET 330ML	UN	0,78
50	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA LEVEMENTE GASEIFICADA GARRAFA PET 330ML	UN	0,78
52	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS VIENA SEM GÁS GARRAFA PET 330ML	UN	0,64
14	TEQUILA, LICOR, SAQUÉ E VERMUTH		
	(...)		
3	TEQUILA EL JIMADOR BLANCO GARRAFA 750ML	UN	108,68
4	TEQUILA EL JIMADOR REPOSADO GARRAFA 750ML (TODAS EMBALAGENS)	UN	113,98
88	LICOR DE WHISKEY JACK DANIELS GARRAFA 1L (TODAS EMBALAGENS E SABORES)	UN	144,72
15	WHISKY		
	(...)		
13	WHISKEY JACK DANIELS GARRAFA 1L (TODAS EMBALAGENS)	UN	145,41

Of. 063

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 1

CONTRATO: 005/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 1, REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM ANO)
VALOR GLOBAL: R\$ 142.679,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI – EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 5

CONTRATO: 009/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: MEDPLUS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 5, REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM ANO)
VALOR GLOBAL: R\$ 287.068,80 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MEDPLUS DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Nº DO CONTRATO: 08/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP
CNPJ CONTRATADO: 23.671.122/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento itinerante de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
VALOR: O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços tendo por base o pagamento de incremento, em decorrência do deslocamento de pessoal, equipamentos, materiais e medicamentos cirúrgicos/hospitalares, com recursos do orçamento próprio da SESAPI, atingindo cada cirurgia o preço máximo de R\$ 2.203,30 (dois mil e duzentos e três mil reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA (THIAGO DE CASTRO RAMALHO)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 05/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATO: 004/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.542.552/0001-85
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, REFERENTE A PREGÃO Nº 05/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM ANO)
VALOR GLOBAL: R\$ 121.999,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais).
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO nº 01/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO RESCINDIDO: 03/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 37, IX, CF
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN
CNPJ DA EMPRESA CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATO RESCINDIDO: E F AGUIAR & CIA LTDA - ME
CNPJ DA EMPRESA DO CONTRATO RESCINDIDO: 25.172.740/0001-36
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois duzentos reais), por plantão de 24hs
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2020
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 22/09/2020
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA
CONTRATADO: E F AGUIAR & CIA LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município de União – PI, CNPJ nº 06.553.606/0001-30.
OBJETO: Execução de recuperação de estrada vicinal na zona rural no Município de União – Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e, Gustavo Conde Medeiros, pelo Município de União – PI.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município Luzilândia - PI, CNPJ nº 06.554.190/0001-75.
OBJETO: Executar a obra de Pavimentação em paralelepípedo no Município de Luzilândia - Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e, Ronaldo de Sousa Azevedo, pelo Município de Luzilândia – PI.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município Picos- PI CNPJ nº 06.553.804/0001-02.
OBJETO: Execução de pavimentação em paralelepípedo no Município de Picos/PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e José Walmir de Lima, pelo município de Picos – PI.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município Barra D'Alcântara/PI. CNPJ nº 01.612.565/0001-92.
OBJETO: Executar a obra de Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Barra D'Alcântara – Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e Francisco Claudison de Brito Sousa, pelo município de Barra D'Alcântara – PI.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município Domingos Mourão - Piauí. CNPJ nº 06.553.911/0001-22.
OBJETO: Executar a obra de Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Domingos Mourão – Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e Júlio Cesar Barbosa Franco, pelo município de Domingos Mourão – Piauí.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 063/2020
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47 e Município Cocal dos Alves/PI. CNPJ nº 01.612.572/0001-94.
OBJETO: Executar a obra de Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Cocal dos Alves – Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e Osmar de Sousa Vieira, pelo município de Cocal dos Alves – Piauí.
Of. 203

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 099/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSINHOR GIL/PI – ÁREA 7.024,80 M².
EMPRESA VENCEDORA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 30.962.822/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 610.981,24 (SEISCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 099/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSINHOR GIL/PI – ÁREA 7.024,80 M².
EMPRESA VENCEDORA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 30.962.822/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 610.981,24 (SEISCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA nº 023/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, convoca as empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA nº 023/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI**, para participar da sessão de abertura de Proposta de Preços às 09h do dia 24 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações do IDEPI.

I – Empresas habilitadas:

- 1) SAGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.882.626/0001-34.
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ nº 06.226.439/0001-13
- 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNPJ nº 17.323.084/0001-05
- 4) CONSTRUTORA MANHATTAN, CNPJ nº 07.779.294/0001-40
- 5) FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO & CIA LTDA, CNPJ nº 22.214.604/0001-73

Publique-se.

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do IDEPI
Of. 204

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 054/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI – EXTENSÃO – 33,96 KM.
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 997.384,64 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 054/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI – EXTENSÃO – 33,96 KM.
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 997.384,64 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATADA ADJUDICAÇÃO: 19/02/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/ IDEPI

Of. 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA



<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020</u>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	031/2020.
PROCESSO SEI Nº:	00002.006826/2020-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	AA.900.1.000614/2-92
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	0170112
CONTRATADA:	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS, inscrita no CNPJ nº 23.239.321/0001-49
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação de empresa especializada na aquisição dos insumos usados na preparação de kits de coleta e processamento de amostras respiratórias dos casos suspeitos COVID-19
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.083.566,86 (Dois milhões oitenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2013 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	0113000000
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00014
Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2021	
WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Simplício Mendes, localidade Unha de Gato. Tomada de Preço nº 001/2021 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, através Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09h, no dia 09 de março de 2021. Valor: R\$ 355.560,28. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, no endereço timbrado, bem como no site do TCE, através do sistema Licitações Web. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, CEF (Convênio SINCONV n 879635/2018). Telefone para contato: (89) 3482- 1167.

Simplício Mendes, 12 de fevereiro de 2021.
VINÍCIUS MOURA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PP. 4192

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo****CONTRATO Nº 003/2021/DPE/PI**

Processo Administrativo nº 00303.000047/2021-00/DPE/PI
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2019/
SEFAZ/ ES

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA neste ato representado por ANTÔNIO DE JESUS
FERNANDES RAMOS

CNPJ: 08.368.875/0001-52

CPF do Representante: 690.491.908-63

Objeto: Aquisição de material permanente de mobiliário, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Valor Total do Contrato: R\$ 103.666,00 (cento e três mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Fonte Recursos: Natureza (449052) (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recurso (100) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2851) (Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17 (dezessete) de fevereiro de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E
FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Of. 010

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de medicamentos de uso controlado e geral, necessários para a assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) nos Estabelecimentos Penais do Estado do Piauí, listados em anexo, conforme Portaria MJ/MS n. 01, de 02 de janeiro de 2014.

PARTÍCIPES:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, sob o CNPJ/MPF: 07.217.342/0001-07;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, sob o CNPJ/MPF: CNPJ 06.553.564/0001-38

FONTE DE RECURSO: 00

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo expresso desde que precedido de justificativa acolhida pela SESAPI.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	LEAL & LUZ LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	16.707.254/0001-84
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Itaueiras, para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, localizado na cidade de Corrente-PI.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 02/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	12/02/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 139.644,24 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	CONSTANCIO RAULINO FEITOSA NETO
CPF DO CONTRATADO	910.752.343-53
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação do Serviço de Consultoria Contábil no âmbito do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
PROCEDIMENTO	Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 (Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04/01/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA-ME
CNPJ do Contratado	09.270.929/0001-05
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 047/2020 relativo à obra de reforma e ampliação na U. E. Dep. Francisca Trindade em Buriti dos Lopes/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 dias, sendo somado 209 dias de restituição, ficando prorrogado de 17/07/2020 a 11/07/2021 sendo, portanto a vigência até 31/12/2021.
Prazo de Execução	17/07/2020 a 11/07/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	10 de fevereiro de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Loysianne Vaz Ibiapina - Representante da Empresa

Of. 027

AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2021	
Nº do processo SEI	00011.006890/2020-96
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição equipamentos de multimídia para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	03/03/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	1.950.454,06 (um milhão, novecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 (Tesouro Estadual) - 000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesas	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2020NR01497

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação - SEDUC-PI

Of. 054

AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2021	
Nº do processo SEI	00011.008639/2020-66
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Grupo
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime "turnkey" (a LICITANTE fica obrigada a entregar a solução em condições de pleno funcionamento), de solução de DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR – DCPFO, com aderência e certificado ao NÍVEL III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional. A Solução deverá ser composta de 01 (uma) UNIDADE COMPLETA, sendo escalar, móvel sem desmonte e com garantia, suporte e movimentação física (MOVING) de equipamentos, servidores e ativos de rede do atual data center da CONTRATANTE.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	04/03/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 7.258.982,34 (sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 (Tesouro Estadual) - 000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesas	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00190 e 2021NR00192

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação - SEDUC-PI

Of. 057

PREFEITURAMUNICIPALDEALVORADADO GURGUÉIA-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Gurguéia-PI, realizará Tomada de Preços nº 001/2021, menor preço global, em 05/03/2021, às 08:00hs. Objeto: Serviços de limpeza urbana no Município. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Valor Previsto: R\$ 1.006.118,41. Abertura/Edital: Av. 26 de janeiro, s/nº, Centro - Alvorada do Gurguéia-PI. Correio Eletrônico: alvoradadogurgueia.cpl@outlook.com – Tel.: (89) 3549-0055.

Alvorada do Gurguéia (PI), 17 de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL

PP. 4190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico nº 003/2020 – CPL/SAF
Processo Administrativo nº AA.014.1.000025/18-00
Processo SEI nº 0323.000140/2020-97
Licitações-e 821285

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 055/2020 de 16 de junho de 2020, publicado no DOE n.º 111, de 18/06/2020, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – SAF/PI, destinado a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para construção de galinheiro (lote I); Implantação de Piscicultura (lote II); construção de Irrigação (lote III); Fogão Solar e Defumador (lote IV) e Desidratador Solar (lote V) visando a implantação do Quintal Agroecológico, META 3 do Contrato de Repasse 818230/2015/MDA/CAIXA., a licitação procedeu FRACASSADA, visto que dos itens 100 lotes do pregão 83 foram desertos e 17 foram fracassados após a empresa declinar da proposta em razão da defasagem dos preços, conforme consta na ata da sessão pública do pregão gerada pelo sistema do licitações-e nos autos do referido processo.

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Pregoeira SAF/PI

Ciente: Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 101

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.002936/19-12
SEI nº 0323.00074/2020-55

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP n.º 010/2020 que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de execução de 7.686,747m² de pavimentação em paralelepípedo nos povoados Córrego, Mato Fino, Engano de Baixo e Sossego na zona rural do município de Lagoa de São Francisco/PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo I do edital, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN n.º 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: **Declarando vencedora do certame a empresa Caxé Serviços e Construções. CNPJ nº 06.226.439/0001-13 que orçou sua proposta no valor de R\$ 616.374,50 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAGRO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 54/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n.º 17.323.084/0001-05)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.823.730,67 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços n.º 54/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação no paralelepípedo no município de Pio IX-PI.

Teresina, 11 de Fevereiro de 2021.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 54/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria n.º 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.54/2020**, a licitante **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n.º 17.323.084/0001-05)**, com o valor cotado equivalente a um total de **1.823.730,67 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços n.º 54/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Pio IX-PI.

Teresina, 11 de Fevereiro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 03/2021, o qual teve como vencedor do Lote 01 – Aquisição de ativos de rede (switches e roteadores), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, a empresa AURA CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA, CNPJ Nº 15.170.090/0001-36, por ter apresentado Proposta no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e documentos de habilitação conforme estabelecido no Edital e Anexos. RECURSO BID

Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 05/2021, o qual teve como vencedor do Lote 01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA ESPECIALIZADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE EVASÃO FISCAL COM SERVIÇOS EVOLUTIVO DE NOVAS FUNCIONALIDADES como auxílio tecnológico às áreas de auditoria fiscal a serem implementados na Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - a empresa **SYSTEM IT SOLUTIONS LTDA**, no R\$ 11.859.500,00 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), documentos de habilitação e ter atendido a todas as exigências contidas no Edital e Anexos. RECURSO BID.

Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-CPL/SESAPI.

Nº do Processo	AA.900.1.010011/19-93.
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, com vistas ao suprimento da necessidade do setor de Divisão dos Produtos do Laboratório Central de Saúde do Piauí – LACEN/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2021 às 9h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2021 às 9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2021 às 9h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2021 às 9h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 857765.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO Nº 02/21 AO CONVÊNIO Nº35/14

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo Ex - Ofício ao Convênio Nº35/14. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ: 06.554.778/0001-29. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 16.02.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO Nº 03/21 AO CONVÊNIO Nº45/14

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 45/14. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ 07.102.106/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 02.02.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº04/21 AO CONVÊNIO Nº49/15

ESPÉCIE: Teceiro Termo Aditivo Ex -Ofício ao Convênio Nº49/15. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA (OS) OBSTETRAS-ABENFO - PI, CNPJ 04.057.754/0001-39. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 27.02.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº05/21 AO CONVÊNIO Nº59/15

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex -Ofício ao Convênio Nº 59/15. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, CNPJ: 06.553.747/0001-53. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 05.03.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº06/21 AO CONVÊNIO Nº74/16

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex -Ofício ao Convênio Nº 74/16. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, CNPJ: 01.612.558/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 11.02.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº07/21 AO CONVÊNIO Nº124/16

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex -Ofício ao Convênio Nº 124/16. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA CNPJ: 06.554.034/0001-04. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.03.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.



**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 08/21 AO
CONVÊNIO Nº 25/18**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex -Ofício ao Convênio Nº 25/18.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, CNPJ: 41.522.343/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 05.03.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 188

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 09/21 AO
CONVÊNIO Nº 60/19**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/19 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) ambulância **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Alteração da Cláusula Segunda- dos recursos financeiros – em virtude da inclusão da contrapartida extra no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que passa de **CONCEDENTE:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI; **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos. **Ação (Proj/Ativ/Op. Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10; **Sub função:** 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual; **CONVENIENTE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) PARA: **CONCEDENTE:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **CONVENIENTE:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica alterada a Cláusula Décima – Da vigência – Prorrogação até 29.06.21. **DATA DE ASSINATURA:** 30.12.2020. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; OSMAR DE SOUSA VIEIRA – 395.819.423-00.

Of. 200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL N.º 001/2021**

PROCESSO: SEIN.º 00027.000280/2020-18
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90
CONTRATADA: RAIMUNDA ANA COELHO DE MELO
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: 193.078.883-53
OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA TAUMATURGO AZEVEDO S/N, BAIRRO ESTAÇÃO, NA CIDADE DE PAULISTANA-PI
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS) REAIS
NOTA DE RESERVA: 2021NR00017
NOTA PATRIMONIAL: 2021NP01320
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36-21
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA. Pela Contratada: RAIMUNDA ANA COELHO DE MELO

José Wilson Gomes de Assis
Diretor Administrativo Financeiro da SSP/PI

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-A/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**
FUNDAMENTO: LEI Nº 13.303/2016 (LEI DE LICITAÇÃO, E CONTRATO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).
CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ (CNPJ 19.045.674/0001-30)
CONTRATADO: TERRAS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - EPP (CNPJ: 69.607.935/0001-37)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REFORMA NAS INSTALAÇÕES INTERNA E NO ESTACIONAMENTO NO PREDIO DESTA BCOMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI.
ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.904,55 (SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
SIGNATÁRIOS: JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA PELA CONTRATANTE E ANDRÉ FABRÍCIO ARAUJO PAIXÃO PELA CONTRATADA.
PUBLICA-SE.
TERESINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PORTO PI

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021.	
Nº do Processo SEI	00313.002247/2019-55
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	20000944
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 03/2020-CPL
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	Conclusão do Comando Geral da Polícia Militar do município de Simplicio Mendes, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura do contrato	27 de janeiro de 2021.
Valor global	R\$ 387.161,70 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais, setenta centavos)
Dotação Orçamentária	26.101.06.122.0003.1886
Fonte de Recursos	0100001001
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00062
Nota Patrimonial no SIAFE/PI	2021NP01333
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Max Alberto Monteiro Júnior

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 092



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2020.
 Processo Administrativo nº AA.013.1.000134/18-32
 Processo SEI nº 0009.008168/2020-35.
 Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
 CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
 Nome do Contratado: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.
 CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13.
 Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 008/2020 prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, expirando em 03/04/2021, relativo à execução obra de Construção de Uma Praça na Localidade Boa Vista, no município de Morro do Chapéu, neste Estado.
 Data de Assinatura do Aditivo: 02 de fevereiro de 2021.
 Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques Tavares
 Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2020.
 Processo administrativo Nº AA.013.1.000369/19-94
 Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
 CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
 Nome do Contratado: CONSTROENDO LTDA.
 CNPJ do Contratado: 08.842.888/0001-11.
 Resumo do Objeto: Rescisão amigável a pedido da empresa para todos os efeitos da Lei, o Contrato nº 05/2020, datado de 28 de agosto de 2020, firmado entre esta Secretaria e a empresa CONSTROENDO LTDA, para construção de uma rampa de estrutura metálica no mercado municipal de Esperantina-PI.
 Fundamentação Legal: Artigo nº 79, Inciso II, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.66/93.
 Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 11 de fevereiro de 2020.
 Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Iana Mara Amorim Rocha (Contratado).

Janainna Pinto Marques Tavares.
 Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 093



**AVISO DE ERRATA A EDITAL DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - DL/SEADPREV/PI
 PROCESSO SEI Nº 00052.000004/2020-34**

A Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitação torna público que se encontra disponível no site http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php_endereço_eletrônico_do_TCE, bem como no portal SEI, errata a edital de licitação de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - DL/SEADPREV/PI, PROCESSO SEI Nº 00052.000004/2020-34.

Cândice Moreira Bezerra Lemos
 PRESIDENTE DA CEL/SEADPREV/PI

Thiago Auster de O. Campos
 MEMBRO DA CEL/SEADPREV/PI

Antônia Itami Freire Mendes
 MEMBRO DA CEL/SEADPREV/PI

Of. 199



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019	
Nº DO PROCESSO NO SEI:	PROCESSO SEI Nº 00017.002100/2020-43
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	20000077
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN/PI
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UF NO SIAFE:	190101
CONTRATADA:	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME..
CNPJ DA CONTRATADA:	10.428.912/0001-12
RESUMO DO OBJETO:	CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: 1.1.O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 017/2019, relativo à obra de contratação de uma Empresa de Engenharia para Execução de Reforma ao Edifício anexo à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN, conforme art. 65, I, alínea a, da Lei nº 8.666/93. 1.2.O valor contratual passa a ser de R\$ 410.845,78 (oitocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta e oito centavos), em razão de acréscimo quantitativo equivalente a 39,13%, conforme detalhado na planilha de custos (Doc. Sei nº 1001440) anexado a este instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	-
PRAZO DE EXECUÇÃO:	-
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO ADITIVO:	16/02/2020
VALOR GLOBAL ATUAL:	R\$ 410.845,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	19101.04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 100 – Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA:	449051 – Obras e Instalações
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	202NR00043
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:	2020NP00003
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE , e Valdeir de Aquino Ribeiro pela CONTRATADA .

Of. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: VTJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.303.779/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 137/2017, vigorando o novo prazo até 31/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/12/2020
ACAO ORÇAMENTARIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 117

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, **pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ** – SETUR e Vicente de Paulo da Costa Tourinho, **pela VTJ CONSTRUTORA LTDA**

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
 Secretário de Estado de Turismo

Of. 091

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020	
Nº do Processo SEI	00323.000220/2021-23
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21000225
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, Parágrafo único, lei 10.520/02
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA
CNPJ da Contratada	13.674.397/0001-49
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	Redução do valor contratual em razão da correção do quantitativo e prorrogação do contratual, que trata da aquisição de 05 Fornos industriais para pizza; 04 Fogões industriais de 06 bocas; 02 SelamilkLíquidos 320 MM Bivolt; 20 caixas plásticas palatizáveis 60x40x24 cm; 30 barracas de feira livre; 01 data show multimídia; 01 caixa de Som; 01 telão 180x180cm; e 02 tendas, para atender ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios, através do Contrato de Repasse nº 831926/2016.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	22 / 01 / 2021
Valor Atualizado em razão da redução do quantitativo	R\$ 35.075,40
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 022; Programa: 0608; Projeto/Atividade: 2210
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00046
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00522
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020	
Nº do Processo SEI	00323.000243/2021-38
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21000230
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, Parágrafo único, lei 10.520/02
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	31.499.939/0001-76
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	Prorrogação do contratual que trata da aquisição de 04 Balanças Elétricas PRXIII LIGHT 15KG x BATERIA, para atender ao projeto de "Apoio para o Fortalecimento da Rede dos Grupos Produtivos de Mulheres do Território dos Cocais - Piauí/REMCOCAIS", da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI, referente ao Contrato de Repasse nº 831926/2016, convênio com a Caixa Econômica Federal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	22 / 01 / 2021

Valor Global do Contrato	R\$ 10.864,32
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 022; Programa: 0608; Projeto/Atividade: 2210
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00047
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01252
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020	
Nº do Processo SEI	00323.000228/2021-90
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21000230
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, Parágrafo único, lei 10.520/02
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA
CNPJ da Contratada	13.674.397/0001-49
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	Prorrogação do contratual que trata da aquisição de 05 Motores Diesel 10CV, TDE35S 3, 3HP, Partida Manual, para atender ao "Projeto de Suporte Forrageiro para Fortalecimento da Capriovincultura", da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, referente aos Convênios - Contrato de Repasse nº 831905/2016 com o Ministério Público por meio da Caixa Econômica.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	29 / 01 / 2021
Valor Global do Contrato	R\$ 10.198,50
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Programa: 1269;
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00048
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01270
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021	
Nº do processo SEI	00028.012132/2020-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002729 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA POLICIAL ATIVO DA PMP
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93
Contratante	POLICIA MILITAR DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	260101
Contratado	ÔMEGA JEANS LTDA – ME
CNPJ/CPF do Contratado	07.093.190/0001-88
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, MATERIAIS DE CONSUMO, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE FARDAMENTO, CONFORME LEVANTAMENTO PRÉVIO FEITO PELO ALMOXARIFADO GERAL DA PMP. UNIFORMES PARA ATENDER À DEMANDA DA PMP
Prazo de vigência	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE DIAS) PARTIR DA SUA ASSINATURA
Data de assinatura do contrato	17/02/2021
Valor global	R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário - 26 Unidade Orçamentária - 26101 Programa - 0003 Ação (Proj/Ativ/Op) - 2270 Função - 06 Subfunção - 181
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	3.390.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00029
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01271
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMP Pela Contratada: ANTÔNIO LIMA DE ALENCAR - REPRESENTANTE LEGAL

Of. 841

Processo n.º 00028.003400/2021-00

Participes: Município de Monsenhor Hipólito-PI, CNPJ N.º 06.553.770/0001-48 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 271, de 10 de novembro de 2017, que instituiu o Programa “Município Seguro” no âmbito do município.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas AG-15

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Antonio Djalma Bezerra Policarpo - Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 827

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo n.º 00028.003163/2021-79

Participes: Município de Dom Expedito Lopes-PI, CNPJ N.º 06.553.705/0001-12 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas e Aglomerado AG-12;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Valmir Barbosa de Araújo – Prefeito do Município de Dom Expedito Lopes-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 828

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo n.º 00028.002709/2021-74

Participes: Município de São Félix do Piauí, CNPJ N.º 06.554.968/0001-46 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG-10;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participes;



Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Signatários: Jose Jailson Pio – Prefeito do Município de São Félix do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Of. 826

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo: 00028.002705/2021-96

Participes: Município de Itaueira-PI, CNPJ N.º 01.612.676/0001-07 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 9 - Vales dos Rios Piauí e Itaueira e Aglomerado AG-23;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 3ª Cia/3º BPM/CPCE

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Osmundo de Moraes Andrade, – Prefeito do Município de Itaueira-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 851



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SESAPI/MDER Nº 01/2016

Processo SESAPI	AA.900.1.000495/21-17	
Contratante	Secretaria Estadual da Saúde do Piauí/Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER	
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38	
Cargo	Médico	
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão de obra especializada, por meio do Processo Seletivo Simplificado Edital SESAPI/MDER 01/16, realizado pela Secretaria de Estadual da Saúde/ Maternidade Dona Evangelina Rosa -MDER, em atendimento ao termo de Compromisso de ajustamento do Ministério Público do Estado do Piauí / 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/Saúde Pública, 12/11/2012, Termo de Audiência de Conciliação -Tac (Poder Judiciário do Estado do Piauí), de 15/06/2016 - Processo:0011009-61.2014.8.18.0140/0018905-92.2013.8.18.0140	
Vigência	Doze meses (20/02/2021 a 20/02/2022)	
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020	
Ação Orçamentária	17.101.10.122.0090.2426	
Natureza da Despesa	319004	
Fonte de Recursos	100	
Nº	MATRÍCULA Nº	NOME
1	323004-0	CARLOS ALVES DE ARAUJO FILHO

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 185



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020	
Número do Processo Administrativo:	00002.003114/2020-43-SEI
Modalidade de Licitação:	Preço unitário
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	C. L. BESERRA & CIA LTDA. - EPP.
CNPJ da Contratada:	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Prazo de vigência:	12 meses
Data da assinatura do contrato:	10 de fevereiro de 2021.
Valor global:	R\$ 5.323,24 (cinco mil trezentos e vinte três e vinte e quatro centavos).
Ação Orçamentária:	14203.04.112.0010.2000
Natureza da Despesa:	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00040
Nº Nota Patrimonial No SIAFE	12021NP01339
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Carmélio Lustosa Beserra

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 28/01/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta TOMADA DE PREÇOS, para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:
I – Encontra-se Habilitada a Empresa:

1) POTY CONATRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05.

II – Encontra-se Inabilitadas as Empresas:

2) VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI – CNPJ nº 04.603.664/0001-04, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.2, subitem 8.3.2.6 c/c item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, subitem 8.3.3.3;

3) BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP – CNPJ nº 19.988.502/0001-09, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, subitem 8.3.3.3.

Publique-se.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 208



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 038/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.844/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 05.960.087/0001-62
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 257.334,72 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 17 (dezesete) de fevereiro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA-EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

CONTRATO Nº 039/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.844/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 36.590.911/0001-63
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 44.492,88 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 18 (dezoito) de fevereiro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 040/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.844/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 05.750.248/0001-93
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 86.163,00 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 18 (dezoito) de fevereiro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.
Of. 65



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro,
Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Dispensa de Licitação, Processo SEI n. 00011.017777/2020-36, referente aos serviços de Reconstrução de cobertura de sala de aula no CETI Professor Edgar Tito, em Teresina-PI, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93, tendo como vencedora a empresa H3 Engenharia CNPJ nº 32.889.098/0001-76, que apresentou o menor preço no valor global de R\$ 16.388,35 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Informações: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitação

Of. 60



EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ATO: A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei n.º 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n.º 9.784/99, **Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.**

Secretaria de Governo do Estado do Piauí

Gabinete do Secretário de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912456472/2020	
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ do Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS
Prazo de Vigência	12(doze)meses
Prazo de Execução	12(doze)meses
Data de Assinatura do Contrato	22.10.2020
Valor Global	R\$ 75.000,00 (SETENTE E CINCO MIL REAIS)
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 001

OUTROS



JUSTIFICATIVA DA PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PI-397 (TRASCERRADOS) E PI-262 (ESTRADA PALESTINA).

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, de acordo com o que consta na ata da 26ª Reunião Ordinária do CGP e com base na Lei Estadual nº 5.494/05, no uso de suas atribuições legais, torna público que instaurará procedimento licitatório, através de Concorrência Pública, objetivando a contratação de Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Patrocinada, para implantação, adequação, exploração da infraestrutura e prestação do serviço público de operação e manutenção das rodovias pi-397 (Trascerrados) e pi-262 (Estrada da Palestina).

O projeto foi estruturado de acordo com o que dispõe o art. 175 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), da Lei nº 9.074/1995, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.079/2004, da Lei 5494/05 e normas correlatas.

Essa PPP consiste na contratação de uma concessão patrocinada, por um período de 30 (trinta) anos, com projeção total de investimento de R\$ 808.921.232,88 (oitocentos e oito milhões novecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e que se justifica em razão da localização estratégica e do potencial da região de abrangência das rodovias e diante da necessidade de melhorar as condições da infraestrutura rodoviária para fomentar a expansão da produção de grãos.

A melhoria na qualidade dos serviços e na infraestrutura da rodovia Trascerrados é condição fundamental para o desenvolvimento e crescimento econômico e social do Estado e para promoção da integração da região dos cerrados com mais 03 estados do país: Bahia, Tocantins e Maranhão.

O modelo de parceria escolhido gerará inúmeros benefícios para os usuários da rodovia, para os moradores das cidades que ficam no entorno da Trascerrados, para os Municípios da região e resultará em ganhos efetivos para o país.

Teresina, 18 de fevereiro de 2021.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SUPARC nº 021/2020

Of. 069

A AGESPISA – ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S/A, CNPJ Nº 06.845.747/0001-27 COM SEDE AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 101 TERESINA – PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI, LATITUDE (S) 07°47'22,1" - LONGITUDE (W) 42°55'12,4", COM VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 146.000M³/ANO BACIA: PARNAÍBA - SUB-BACIA CANINDE AQUÍFERO PIAUÍ LONGÁ.

PP. 4198



PARNAIBA GAS LTDA LTDA, inscrito sob o CNPJ: **63.520.050/0002-09** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Comercio varejista de gas liquefeito de petróleo (GLP), localizada á Av. Aderson Alves Ferreira, Nº 239, Bairro Centro, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

ROSIANE DE BRITO FONTENELE NOME FANTASIA: CHURRASCARIA AGUA NA BOCA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Restaurantes e Similares, CNPJ: **10.901.067/0001-50**, localizada á **AV VER CRISTINO DAS CHAGAS MENDES**, nº 1781, Bairro Paciencia, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

CLAUDINEIA GIBOSKI DA SILVA, CPF: 033.417.460-05 E FABIANO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 018.466.440-38, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR – PI, o pedido das Licenças: Prévia, Instalação, Operação e AD para o desmatamento de 297,4001 hectares, que serão utilizados para a Produção de grãos, na FAZENDA: ESTREITO DATA: CACIMBAS E ESCONDIDO DATA: CAIÇARA, Localizada na zona rural de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 4185

SERTÃO ISOLAR ENERGIA SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação de Licença de Operação, para Complexo Solar Fotovoltaico Sertão I localizado em Fazenda Chapada da Canela de Ema, município João Costa, zona rural, Piauí.

SOBRAL ISOLAR ENERGIA SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação de Licença de Operação, para Complexo Solar Fotovoltaico Sobral I localizado em Fazenda Lisboa, município São João do Piauí, zona rural, Piauí.

PP. 4186

WILDER RIBEIRO PAZ, CPF: 446.320.453-49, Q-302, Cs-9, Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, REQUEREU da SEMAR a Licença de Operação-LO de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos – TPP.

PP. 4187

Posto San Matheus LTDA, CNPJ: 10.267.972/0001-09, Av. Presidente Médice, Centro, Bertolínea-PI, REQUEREU da SEMAR a RENOVAÇÃO da Licença de Operação-LO (G000146/17-003279/15, venc.23/03/21) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos – TPP, bem como a mudança de titularidade (razão social e endereço).

Posto San Matheus LTDA, CNPJ: 10.267.972/0001-09, Av. Presidente Médice, Centro, Bertolínea-PI, RECEBEU da SEMAR a Licença de Operação-LO (G000146/17-003279/15, venc.23/03/21) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos – TPP.

TOTAL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ: 01.241.994/0001-09, Matriz: Av. Portuária, nº 69 – Suape, Complexo Portuário de Suape, Ipojuca-PE, RECEBEU da SEMAR a Licença de Operação-LO (G000182/17-008656/12, venc.19/04/21) – Transp. Produtos Perigosos – TPP.

TOTAL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ: 01.241.994/0001-09, Matriz: Av. Portuária, nº 69 – Suape, Complexo Portuário de Suape, Ipojuca-PE, REQUEREU da SEMAR a RENOVAÇÃO da Licença de Operação-LO (G000182/17-008656/12, venc.19/04/21) – Transp. Prod. Perigosos – TPP.

PP. 4188

FABIANO MONTEIRO DA SILVA, FINAL DA ESTRADA DA CATARINA SN CANTINHO SUL BAIRRO RURAL, TERESINA-PI, CPF Nº 017.001.153-40, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR, AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO E OUTORGA PREVENTIVA PARA O EMPREENDIMENTO POÇO TUBULAR, ABAIXO DISCRIMINADO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	LATITUDE	LONGITUDE	BACIA HIDROGRÁFICA	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA	VOLUME (M3/ANO)	USO
POÇO CESAR SOARES	-5°11'53.10"	-42°41'48.20"	PARNAÍBA	POTI	2.880	CONSUMO HUMANO

JULIANO CHIODINI BRASILEIRO CPF Nº 023.854.179-79, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMAR – PI, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGRÍCOLA (GRÃOS/EUCALIPTO) NA FAZ. CHAPADA DO MUQUEM / IGREJA VELHA NO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

PP. 4189

A Gold Energia Ltda, CNPJ 29.921.680/0001-68 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA – LP para o Parque Solar VEA, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Veados, no município de São João da Fronteira, PI.

A Alba Energia Ltda, CNPJ 15.062.184/0001-91 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA – LP para o Parque Solar Nova Olinda, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Nova Olinda, nos municípios de Ribeira do Piauí, PI.

A Alba Energia Ltda, CNPJ 15.062.184/0001-91 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA – LP para o Parque Solar Nova Olinda (componente do Plano de Expansão), para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Nova Olinda, nos municípios de Ribeira do Piauí, PI.

Hospital de Olhos Francisco Vilar - HOFV torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença Ambiental para funcionamento de atendimento ambulatorial, exames e cirurgias, localizado na Avenida Leonardo Castelo Branco, na BR 343-Km 9, Bairro Florianópolis na cidade de Parnaíba-PI. Foi determinada a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Resíduos de Saúde – PGRSS demonstrando baixo impacto ambiental.

PP. 4192



A empresa **JOSÉ FLÁVIO LANDIM & CIA LTDA**, com endereço na Avenida Miguel Crispim de Araújo, 1416, bairro Alto da Matriz, no município de Simplício Mendes PI, inscrito no **CNPJ 36.494.781/0001-65**, **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU** na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a **TRANSFERÊNCIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** em nome da empresa **JOSÉ FLÁVIO LANDIM & CIA LTDA**, com endereço na Avenida Miguel Crispim de Araújo, 1418, bairro Nova Cidade, no município de Simplício Mendes PI, inscrito no CNPJ 17.439.823/0001-49 para o **CNPJ 36.494.781/0001-65**.

PP. 4191



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101–N, Teresina–PI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR,

Outorga Preventiva, para: Lançamento de Efluentes

Dados do Empreendimento: Sistema de Esgotamento Sanitário

Denominação da fonte – córrego que deságua no riacho do Maninho, município de Paulistana - PI

Localização geográfica: Latitude – 08°07'41,3" Longitude – 41°09'12,7"

Localização hidrográfica: Bacia – Rio Canindé Sub-bacia – riacho do Maninho

Finalidade do uso da água: Diluição de Efluentes

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2021

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101–N, Teresina–PI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR,

Outorga de Uso, para: Lançamento de Efluentes

Dados do Empreendimento: Sistema de Esgotamento Sanitário

Denominação da fonte – rio Corrente, município de Corrente - PI

Localização geográfica: Latitude – 10°27'22,2" Longitude – 45°09'29,1"

Localização hidrográfica: Bacia – Rio Gurguéia Sub-bacia – rio Corrente

Finalidade do uso da água: Diluição de Efluentes

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2021

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 139



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INTERPI-PI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DIAGNÓSTICO TÉCNICO-ANTROPOLÓGICO: TERRITÓRIO DE SALTO DA COMUNIDADE DE SALTO

INTRODUÇÃO: O relatório Antropológico foi elaborado pelo Antropólogo Doutor Edmundo Fonseca Machado Júnior, em pesquisa *In Loco* em 2019 e o resumo, a partir do referido Relatório, foi feito por Leslye Bombonato Ursini, Antropóloga. A comunidade tradicional de Salto descreve o seu ambiente e sua história, sesituando como comunidade ribeirinha-brejeira. O território tem sido alvo de especulações ilegais, o que aflige o bem-estar daquela comunidade. Os levantamentos (em campo) efetuados na comunidade foram feitos ao longo do ano de 2019 com as peças concluídas (em escritório) em setembro de 2020 com base naqueles levantamentos *in loco*.

BASE LEGAL: Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República com o Decreto nº 5.051/2004, revogado, editada no Decreto nº 10.088/2019, que consolida os tratados da OIT ratificados pelo Estado, que dispõe sobre a autoidentificação, autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos tribais e da necessidade de as comunidades participarem dos estudos e de decisões que as venham afetar, dentre outros aspectos; o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e que dentre os seus objetivos está a garantia, aos povos e comunidades tradicionais, dos seus territórios e do acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica e a Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

MARCO TEÓRICO: como núcleo básico dos temas abordados no “Diagnóstico” e bibliografia correlacionada, tem-se: a noção de “terras ocupadas” tem o sentido os usos e dos impedimentos, por terceiros atais usos, conforme Almeida, em “Terras tradicionalmente ocupadas” (Ed. UFAM-PNSCA, 2008); a memória e o cotidiano, na sua abordagem, contam com as referências e Piatrafesa de Godoi, no estudo intitulado “O Trabalho da Memória: cotidiano e história no Sertão do Piauí” (Editora UNICAMPI, 1999); comunidades detradição na agricultura têm um parâmetro, para camponeses, em Helen Woortmann no estudo “Herdeiros, Parentes e Compadres: Colonos no Sul e Sítiantes no Nordeste” (Editora da UnB, 1995); o processo de ocupação do Estado do Piauí e do Cerrado piauiense contam com os estudos, respectivamente, de Paulo Machado em “As Trilhas da Morte: Extermínio e Espoliação das Nações Indígenas na Região da Bacia Hidrográfica Parnaibana Piauiense” (CEDISCO, 2002) e Monteiro, na sua Tese intitulada “Ocupação do cerrado piauiense: estratégia empresarial e especulação fundiária” (Doutorado em Economia Aplicada; UNICAMP, 2002). As trocas, o recuo no tempo relacionado ao parentesco e as teorias da aliança e da filiação no parentesco, relacionadas à residência, tiveram apoio da literatura

clássica na Antropologia: Evans-Pritchard, em “Os Nuer” (Editora Perspectiva, 1993); Malinowski, em “Argonautas do Pacífico Ocidental. Um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia” (Abril Cultural, 1978) e Marc Augé, em “Os domínios do parentesco (Filiação, Aliança Matrimonial, Residência)” (Edições 70, 1975).

METODOLOGIA: Os trabalhos foram efetuados com pesquisa etnográfica na comunidade de Salto para obtenção de dados primários e etnográficos e no cotejamento de dados diversos (quantitativos) e dados bibliográficos. Em campo, na comunidade e em conjunto com ela, foi feito o planejamento para percorrer a área pleiteada pelas comunidades do Salto I (ou de Baixo) e Salto II (ou de Cima) realizando a marcação dos pontos por GPS na companhia do Agrimensor. Depois, foram feitas as entrevistas, registradas a memória e as narrativas dos comunitários sobre: 1. o histórico de ocupação e uso do território; 2. seu consequente processo de expropriação; 3. relações de parentesco. 4. modos de viver, saber e fazer tradicionais; 5. danos ambientais (páginas 5 e *passim* do “Diagnóstico”).

AMBIENTE: a comunidade de Salto (leia-se Salto I e Salto II) se localiza na Serra do Quilombo, ambiente de Terras de Chapadas ou Baixões, às margens do rio Uruçuí Preto, no município piauiense de Bom Jesus. Os ambientes utilizados no território e, a depender da atividade, há a sazonalidade, são: Morro, Lagamar, Chapada ou Baixão, Agreste e área de extrativismo, Brejo e Vereda.

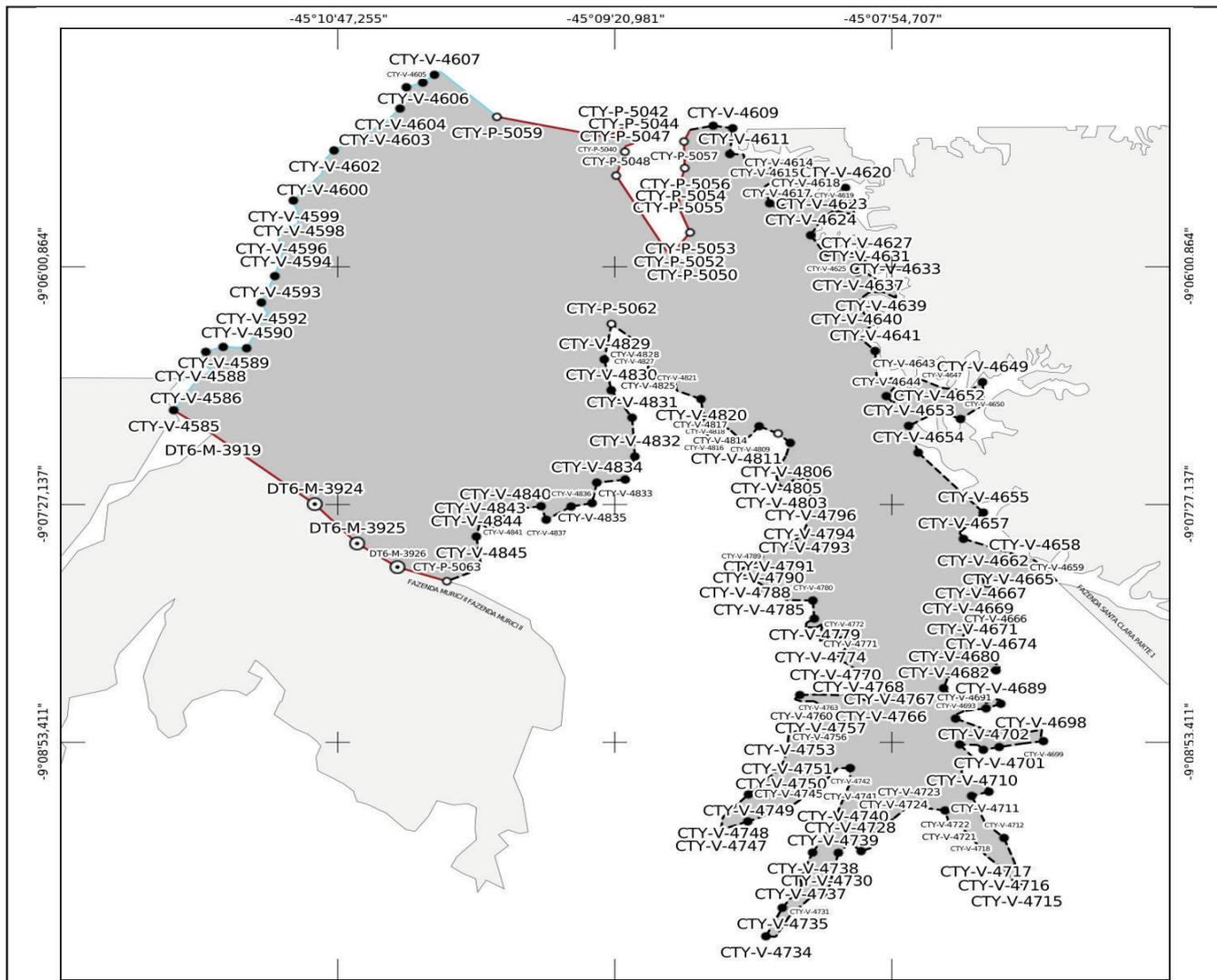
CONFLITOS: As invasões se sucederam em tentativas, em um período mais recente, de tomada de parcelas do território principalmente para a venda e na prática da chamada grilagem verde, em aplicação indevida de outorga pública que deve aliar a regularização ambiental e fundiária; cujos invasores têm nomes conhecidos nos registros das respectivas ocorrências policiais (oito ocorrências registradas entre 2015 e 2017) sobre invasões, cortes de cercas, medições indevidas e ameaças (Boletins de Ocorrência às páginas 5 a 12 do “Diagnóstico”).

COMUNIDADE DE SALTO (Salto I e Salto II): A memória coletiva traz histórias recontadas que divide o tempo em dois extensos blocos: um bloco que se refere à sesmaria, que dimensiona o território entre a “casa dos caboclos” e a “casa de pedra”; e outro bloco que reúne histórias de conflitos por terras relacionados ao espaço percebido e usado pela comunidade como seu território. Tais blocos se sucedem no tempo, sendo que os tempos mais recentes são marcados por invasões do território tradicional. No conjunto, a comunidade de Salto (Salto I e Salto II) mantém sepulturas de parentes em cemitério local, como a de Juliana Maria da Conceição (1919-1989). Os parentes falecidos são rememorados em suas batalhas, quer na resistência na permanência no território, quer nos idos da primeira década do século XX, entre 1930 e 1950, nas situações de fome por que passaram. A origem provável de bisavós de pessoas da comunidade e que ali viveram é de Remanso (BA) e da localidade Riachão dos Paulos, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI). Os primeiros moradores a viverem em Salto buscaram terras livres e agriculturáveis, locais de caça, outros alimentos e disponibilidade de água (páginas 19-22 do “Diagnóstico”). A comunidade se reproduziu fisicamente por meio do casamento entre primos (quer paralelos, quer cruzados). Das estruturas físicas identificadas no território estão: residências, taperas (antigas moradias), cemitério, currais, roças e ranchos (página 2 do “Diagnóstico”). A comunidade festeja Santo Antônio, em rituais

(rezas) realizadas nas casas dos moradores, no dia 13 de julho de cada ano e, também, é devota de São Jorge, com comemoração no dia 23 de abril de cada ano; neste caso, como informado por Regina, membra da comunidade, a devoção a São Jorge perpassa todas as comunidades no vão do Uruçuí Preto (páginas 5 e 6 do “Diagnóstico”). Na comunidade não há energia elétrica ou água tratada, nas fazendas vizinhas, que se dedicam ao cultivo da soja, há o descarte indevido de embalagens de insumos utilizados nesse cultivo, o que poderá acarretar prazos representando um dano ambiental (página 39 do “Diagnóstico”). As atividades produtivas praticadas na comunidade de Salto se dão em torno da criação de galinhas, patos e porcos e dependem das águas do Uruçuí Preto para a dessedentação animal e para o consumo humano diário; possuem roças de feijão, de fava, de milho e de arroz e cultivam mandioca, banana e cana-de-açúcar. A produção de excedente não é uma meta, mas quando existe, é comercializado na própria comunidade ou vendido fora, no comércio. Na própria comunidade se pratica, principalmente, a troca, os empréstimos ou doações de pequenas quantidades da produção resultante. No passado, comercializavam excedentes no centro de Bom Jesus (PI) e em Monte Alegre (PI), por volta dos anos de 1940, por causa da agitação em torno do garimpo de diamantes naquele município. Há caça, com armadilha como uma “arapuca”, chamada “jequi”, o resultado das caçadas, ou capturas, no caso, é para o autoconsumo. A pesca é, também, praticada com técnicas locais. A comunidade cria gado bovino “criado solto”, se cercando as roças e praticando o manejo na localização do gado entre os períodos de “seca” e de “verde”, alternando ambientes como áreas de Chapadas, de Baixão e de Veredas. A carne é, geralmente, salgada para a sua conservação (páginas 4, 9 e 30-33 do “Diagnóstico”). Os artefatos na comunidade dizem respeito à convivência com o Cerrado, à vida cotidiana e são: casas, ranchos, depósitos, giraus, vassouras, camas, colchões, canteiros, pilões, tapetes, fogões, fornos para a fabricação de farinha, currais para o gado, galinheiros, pocilgas para porcos, cabaças para armazenagem de água para o consumo, varais para a salga de peixes e carne de gado, cacimbas etc.; estruturas que levam em conta tanto as necessidades quanto os recursos naturais disponíveis no território (páginas 35-36 e seguintes do “Diagnóstico”). O centro urbano de referência (para atendimento médico, pré-natal e doenças graves) é o de Bom Jesus (PI) e demais males são tratados conforme os conhecimentos tradicionais associados às propriedades que identificaram em plantas do Cerrado, tais como: mangabeira, sucupira, fava danta, pavão de vereda, folha de carne, folha do pequi, o pau bom, a batata de purgar, a folha de cachorro, a abóbora, algodão, o mastruz, a casca de caju, a casca de jatobá, casca de mandioca e a casca de caraíba. Outras plantas e espécies são utilizadas para fins de se retirarem a inveja, o olho gordo e o quebranto. Amuletos para crianças são confeccionados a partir de combinação de ingredientes que vai depender daquele quem os faça (páginas 34-35 do “Diagnóstico”).

CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO: Com base nos levantamentos e análises efetuados para a identificação do território reivindicado pela Comunidade de Salto (Salto I, de Baixo; e Salto II, de Cima), a seguinte delimitação é proposta para fins de regularização fundiária (Memorial Descritivo código 7f497dd6-0d9a-4376-8fcb-571b94c9ef01, com validação em 30/09/2020, de responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrimensor José Eutímio Alves Neto para uma área de 2920,8799 ha).

LESLYE BOMBONATTO URSINI
Consultora



Não Certificada - Pendente de Titulação
Parcela validada pelo SIGEF, georreferenciamento aprovado por fiscalização e pendente de titulação



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação:
PCT Salto
Proprietário:
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI
Matrícula do imóvel: Cartório de Registro de Imóveis:
Código INCRA/SNCR: Município:
Bom Jesus-PI

CNPJ:
06.718.282/0001-43

Natureza da Área:
Gleba Pública
Responsável Técnico:
JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO
Formação:
Engenheiro Agrimensor
Cód. Credenciado:
CTY
CREA:
4792/PI
A.R.T.:
1920200043871 - PI

Área (Sistema Geodésico Local): 2920,8799 ha	Perímetro: 57.096,38 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:61520	Formato: A4
--	----------------------------------	--	--	---------------------------	-----------------------

- | | | |
|------------------|------------------------------------|-------------------------|
| ○ Vértice tipo M | — Linha ideal | — X — X — Cerca |
| ○ Vértice tipo P | — Limite artificial não tipificado | |
| • Vértice tipo V | — Corpo d'água ou curso d'água | |
| ● Vértice tipo O | — Linha de cumeeada | |
| — Muro | — Grota | ■ Imóvel em estudo |
| — Estrada | — Crista de encosta | ■ Imóveis confrontantes |
| — Vala | — Pé de encosta | |
| — Canal | — Limite natural não tipificado | |

CÓDIGO: 71497dd6-0d9a-4376-8fcb-571b94c9ef01

Data Validação: 30/09/2020 09:53
Data da Geração: 30/09/2020 12:56





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: PCT Salto
Proprietário: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI
Matrícula do imóvel:
Município/UF: Bom Jesus-PI

Natureza da Área: Gleba Pública
CNPJ: 06.718.282/0001-43
Código INCRA/SNCR:

Responsável Técnico: JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO
Formação: Engenheiro Agrimensor
Código de credenciamento: CTY

CREA: 4792/PI
A.R.T.: 1920200043871 - PI

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 2920,8799 ha

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 57.096,38 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE				Confrontações
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)		
CTY-P-5058	-45°10'15,411"	-9°04'50,276"	315,516	CTY-P-5059	133°05'	736,67	Hachos do Salto	
CTY-P-5059	-45°09'57,794"	-9°05'06,655"	318,58	CTY-P-5060	102°12'	887,09	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5060	-45°09'29,402"	-9°05'12,759"	355,25	CTY-P-5040	108°12'	89,95	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5040	-45°09'26,604"	-9°05'13,674"	363,41	CTY-P-5041	77°53'	178,81	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5041	-45°09'20,879"	-9°05'12,454"	376,25	CTY-P-5042	48°40'	96,33	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5042	-45°09'18,510"	-9°05'10,384"	393,41	CTY-P-5043	172°15'	105,98	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5043	-45°09'18,043"	-9°05'13,802"	368,412	CTY-P-5044	108°31'	89,05	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5044	-45°09'15,278"	-9°05'14,723"	374,421	CTY-P-5045	177°51'	48,21	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5045	-45°09'15,219"	-9°05'16,291"	370,26	CTY-P-5046	248°04'	88,22	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5046	-45°09'17,899"	-9°05'17,363"	357,252	CTY-P-5047	181°13'	60,11	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5047	-45°09'17,941"	-9°05'19,319"	361,415	CTY-P-5048	197°28'	278,76	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5048	-45°09'20,683"	-9°05'27,973"	359,69	CTY-P-5061	150°19'	992,48	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5061	-45°09'04,596"	-9°05'56,041"	335,69	CTY-P-5049	123°13'	227,7	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5049	-45°08'58,358"	-9°06'00,101"	340,25	CTY-P-5050	33°11'	71,23	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5050	-45°08'57,081"	-9°05'58,161"	342,984	CTY-P-5051	309°12'	135,68	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5051	-45°09'00,524"	-9°05'55,370"	355,41	CTY-P-5052	342°21'	64,8	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5052	-45°09'01,167"	-9°05'53,360"	363,256	CTY-P-5053	36°05'	180,89	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5053	-45°08'57,678"	-9°05'48,602"	340,69	CTY-P-5054	338°49'	255,05	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5054	-45°09'00,694"	-9°05'40,861"	363,697	CTY-P-5055	353°52'	222,3	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5055	-45°09'01,470"	-9°05'33,667"	364,413	CTY-P-5056	14°06'	266,99	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5056	-45°08'59,340"	-9°05'25,239"	345,691	CTY-P-5057	358°37'	296,06	Terras do Estado do Piauí	
CTY-P-5057	-45°08'59,572"	-9°05'15,606"	382,414	AAW-M-1947	23°45'	142,67	Terras do Estado do Piauí	
AAW-M-1947	-45°08'57,690"	-9°05'11,356"	320,576	CTY-V-4608	78°23'	224,99	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4608	-45°08'50,473"	-9°05'09,883"	375,254	CTY-V-4609	98°29'	186,87	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4609	-45°08'44,421"	-9°05'10,781"	376,692	CTY-V-4610	185°19'	288,7	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4610	-45°08'45,297"	-9°05'20,137"	367,41	CTY-V-4611	92°08'	131,53	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4611	-45°08'40,993"	-9°05'20,297"	370,69	CTY-V-4612	173°29'	235,58	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4612	-45°08'40,118"	-9°05'27,915"	361,25	CTY-V-4613	70°44'	254,3	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4613	-45°08'32,257"	-9°05'25,184"	378,411	CTY-V-4614	146°10'	118,06	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4614	-45°08'30,105"	-9°05'28,376"	384,42	CTY-V-4615	229°56'	178,38	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4615	-45°08'34,576"	-9°05'32,112"	371,25	CTY-V-4616	164°13'	188,81	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4616	-45°08'32,896"	-9°05'38,026"	353,69	CTY-V-4617	125°01'	79,99	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4617	-45°08'30,751"	-9°05'39,520"	359,7	CTY-V-4618	67°14'	298,06	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4618	-45°08'21,751"	-9°05'35,766"	409,58	CTY-V-4619	85°17'	270,96	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4619	-45°08'12,908"	-9°05'35,041"	385,43	CTY-V-4620	53°16'	135,44	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4620	-45°08'09,353"	-9°05'32,405"	400,23	CTY-V-4621	163°13'	314,03	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4621	-45°08'06,386"	-9°05'42,191"	405,23	CTY-V-4622	283°35'	208,61	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4622	-45°08'13,026"	-9°05'40,596"	381,673	CTY-V-4623	229°22'	153,02	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4623	-45°08'16,829"	-9°05'43,839"	385,49	CTY-V-4624	209°46'	203,8	Pé da Serra do Quilombo	
CTY-V-4624	-45°08'20,144"	-9°05'49,596"	392,232	CTY-V-4625	146°49'	270,35	Pé da Serra do Quilombo	

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

CTY-V-4625	-45°08'15,300"	-9°05'56,961"	349,69	CTY-V-4626	83°46'	271,64	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4626	-45°08'06,457"	-9°05'56,003"	381,24	CTY-V-4627	118°19'	128,76	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4627	-45°08'02,745"	-9°05'57,991"	403,431	CTY-V-4628	222°17'	104,75	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4628	-45°08'05,053"	-9°06'00,513"	390,231	CTY-V-4629	206°11'	115,05	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4629	-45°08'06,716"	-9°06'03,873"	356,68	CTY-V-4630	110°22'	43,23	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4630	-45°08'05,389"	-9°06'04,363"	368,674	CTY-V-4631	50°43'	75,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4631	-45°08'03,465"	-9°06'02,799"	395,25	CTY-V-4632	127°19'	139,77	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4632	-45°07'59,825"	-9°06'05,557"	375,692	CTY-V-4633	107°20'	188,08	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4633	-45°07'53,946"	-9°06'07,382"	401,69	CTY-V-4634	176°04'	151,83	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4634	-45°07'53,696"	-9°06'12,312"	419,694	CTY-V-4635	297°45'	141,31	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4635	-45°07'57,701"	-9°06'10,170"	404,413	CTY-V-4636	267°14'	131,74	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4636	-45°08'02,010"	-9°06'10,376"	375,7	CTY-V-4637	229°14'	140,4	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4637	-45°08'05,493"	-9°06'13,359"	374,41	CTY-V-4638	157°48'	159,8	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4638	-45°08'03,517"	-9°06'18,175"	377,25	CTY-V-4639	117°00'	176,58	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4639	-45°07'58,365"	-9°06'20,785"	405,693	CTY-V-4640	237°10'	276,5	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4640	-45°08'05,974"	-9°06'25,663"	368,25	CTY-V-4641	135°13'	254,87	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4641	-45°08'00,095"	-9°06'31,551"	375,411	CTY-V-4642	177°21'	319,75	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4642	-45°07'59,611"	-9°06'41,947"	348,689	CTY-V-4643	84°38'	257,54	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4643	-45°07'51,214"	-9°06'41,163"	374,69	CTY-V-4644	218°24'	265,22	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4644	-45°07'56,609"	-9°06'47,928"	364,25	CTY-V-4645	140°01'	98,35	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4645	-45°07'54,540"	-9°06'50,381"	349,691	CTY-V-4646	43°16'	367,86	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4646	-45°07'46,281"	-9°06'41,665"	371,412	CTY-V-4647	115°30'	233,18	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4647	-45°07'39,389"	-9°06'44,933"	367,69	CTY-V-4648	98°22'	263,71	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4648	-45°07'30,845"	-9°06'46,183"	380,413	CTY-V-4649	50°57'	162,86	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4649	-45°07'26,703"	-9°06'42,844"	388,254	CTY-V-4650	175°38'	244,57	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4650	-45°07'26,094"	-9°06'50,781"	397,693	CTY-V-4651	233°34'	282,64	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4651	-45°07'33,541"	-9°06'56,244"	374,41	CTY-V-4652	293°31'	221,89	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4652	-45°07'40,204"	-9°06'53,362"	368,25	CTY-V-4653	240°21'	332,68	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4653	-45°07'49,673"	-9°06'58,717"	360,69	CTY-V-4654	163°02'	311,57	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4654	-45°07'46,697"	-9°07'08,417"	368,254	CTY-V-4655	137°12'	910,4	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4655	-45°07'26,442"	-9°07'30,160"	395,41	CTY-V-4656	225°38'	317,46	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4656	-45°07'33,875"	-9°07'37,384"	358,691	CTY-V-4657	151°36'	80,58	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4657	-45°07'32,620"	-9°07'39,691"	372,25	CTY-V-4658	109°25'	715,8	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4658	-45°07'10,513"	-9°07'47,441"	390,692	CTY-V-4659	137°30'	312,87	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4659	-45°07'03,592"	-9°07'54,950"	395,251	CTY-V-4660	281°30'	241,25	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4660	-45°07'11,334"	-9°07'53,384"	373,689	CTY-V-4661	250°32'	148,91	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4661	-45°07'15,932"	-9°07'54,999"	379,688	CTY-V-4662	279°18'	330,74	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4662	-45°07'26,621"	-9°07'53,258"	375,24	CTY-V-4663	172°11'	114,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4663	-45°07'26,110"	-9°07'56,963"	384,41	CTY-V-4664	93°00'	105,67	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4664	-45°07'22,654"	-9°07'57,143"	382,69	CTY-V-4665	125°36'	147,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4665	-45°07'18,716"	-9°07'59,946"	412,411	CTY-V-4666	229°29'	159,27	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4666	-45°07'22,682"	-9°08'03,313"	401,25	CTY-V-4667	249°30'	150,57	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4667	-45°07'27,301"	-9°08'05,029"	389,412	CTY-V-4668	142°25'	87,14	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4668	-45°07'25,561"	-9°08'07,277"	394,691	CTY-V-4669	239°55'	201,8	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4669	-45°07'31,280"	-9°08'10,569"	388,25	CTY-V-4670	197°28'	154,65	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4670	-45°07'32,801"	-9°08'15,370"	385,691	CTY-V-4671	132°49'	120,95	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4671	-45°07'29,896"	-9°08'18,046"	400,689	CTY-V-4672	221°03'	79,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4672	-45°07'31,596"	-9°08'19,985"	403,409	CTY-V-4673	145°13'	61,57	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4673	-45°07'30,446"	-9°08'21,631"	402,255	CTY-V-4674	105°37'	203,71	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4674	-45°07'24,021"	-9°08'23,417"	426,41	CTY-V-4675	135°29'	120,04	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4675	-45°07'21,265"	-9°08'26,203"	428,69	CTY-V-4676	225°45'	53,2	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4676	-45°07'22,513"	-9°08'27,411"	417,689	CTY-V-4677	273°02'	108,15	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4677	-45°07'26,050"	-9°08'27,224"	418,25	CTY-V-4678	246°40'	102,38	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4678	-45°07'29,129"	-9°08'28,543"	400,69	CTY-V-4679	254°39'	135,58	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4679	-45°07'33,411"	-9°08'29,711"	409,41	CTY-V-4680	309°21'	86,2	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4680	-45°07'35,594"	-9°08'27,932"	393,409	CTY-V-4681	219°23'	96,93	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4681	-45°07'37,609"	-9°08'30,370"	387,691	CTY-V-4682	198°29'	113,0	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4682	-45°07'38,783"	-9°08'33,858"	392,41	CTY-V-4683	139°53'	131,2	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4683	-45°07'36,015"	-9°08'37,124"	412,411	CTY-V-4684	95°49'	150,51	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4684	-45°07'31,111"	-9°08'37,621"	410,25	CTY-V-4685	81°06'	71,2	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4685	-45°07'28,807"	-9°08'37,263"	415,69	CTY-V-4686	126°22'	109,21	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4686	-45°07'25,927"	-9°08'39,371"	433,41	CTY-V-4687	65°57'	111,56	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4687	-45°07'22,590"	-9°08'37,892"	449,25	CTY-V-4688	97°38'	44,33	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4688	-45°07'21,151"	-9°08'38,084"	439,689	CTY-V-4689	174°07'	43,83	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4689	-45°07'21,004"	-9°08'39,503"	449,69	CTY-V-4690	249°44'	149,26	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4690	-45°07'25,590"	-9°08'41,185"	424,688	CTY-V-4691	262°14'	210,28	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4691	-45°07'32,414"	-9°08'42,108"	399,671	CTY-V-4692	242°26'	100,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4692	-45°07'35,318"	-9°08'43,614"	377,692	CTY-V-4693	168°23'	39,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4693	-45°07'35,061"	-9°08'44,858"	394,41	CTY-V-4694	113°18'	371,36	Pé da Serra do Quilombo

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

39

CTY-V-4694	-45°07'23,891"	-9°08'49,640"	406,411	CTY-V-4695	94°49'	174,84	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4695	-45°07'18,185"	-9°08'50,118"	424,413	CTY-V-4696	85°50'	186,29	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4696	-45°07'12,100"	-9°08'49,678"	453,25	CTY-V-4697	78°04'	121,27	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4697	-45°07'08,214"	-9°08'48,863"	482,41	CTY-V-4698	187°06'	95,27	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4698	-45°07'08,600"	-9°08'51,940"	467,249	CTY-V-4699	141°55'	43,32	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4699	-45°07'07,725"	-9°08'53,050"	478,41	CTY-V-4700	262°19'	192,93	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4700	-45°07'13,987"	-9°08'53,889"	429,69	CTY-V-4701	260°09'	232,61	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4701	-45°07'21,493"	-9°08'55,184"	434,25	CTY-V-4702	258°22'	154,12	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4702	-45°07'26,437"	-9°08'56,195"	418,691	CTY-V-4703	316°40'	74,33	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4703	-45°07'28,107"	-9°08'54,435"	390,687	CTY-V-4704	271°32'	173,74	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4704	-45°07'33,795"	-9°08'54,283"	394,251	CTY-V-4705	138°21'	192,19	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4705	-45°07'29,612"	-9°08'58,957"	431,41	CTY-V-4706	217°45'	183,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4706	-45°07'33,300"	-9°09'03,689"	422,248	CTY-V-4707	165°02'	132,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4707	-45°07'32,177"	-9°09'07,868"	401,692	CTY-V-4708	91°55'	193,99	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4708	-45°07'25,827"	-9°09'08,080"	431,689	CTY-V-4709	161°23'	107,11	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4709	-45°07'24,708"	-9°09'11,384"	444,675	CTY-V-4710	253°56'	169,83	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4710	-45°07'30,053"	-9°09'12,913"	419,25	CTY-V-4711	156°58'	322,27	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4711	-45°07'25,924"	-9°09'22,566"	440,411	CTY-V-4712	133°28'	249,26	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4712	-45°07'20,000"	-9°09'28,148"	476,694	CTY-V-4713	159°51'	284,61	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4713	-45°07'16,789"	-9°09'36,844"	487,248	CTY-V-4714	165°40'	270,36	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4714	-45°07'14,599"	-9°09'45,370"	493,409	CTY-V-4715	272°11'	45,77	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4715	-45°07'16,097"	-9°09'45,313"	497,412	CTY-V-4716	325°13'	215,99	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4716	-45°07'20,132"	-9°09'39,539"	457,688	CTY-V-4717	312°20'	229,09	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4717	-45°07'25,678"	-9°09'34,517"	386,381	CTY-V-4718	326°11'	268,66	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4718	-45°07'30,573"	-9°09'27,251"	410,69	CTY-V-4719	317°00'	113,59	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4719	-45°07'33,110"	-9°09'24,547"	417,41	CTY-V-4720	299°45'	81,88	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4720	-45°07'35,438"	-9°09'23,224"	413,251	CTY-V-4721	285°36'	53,54	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4721	-45°07'37,127"	-9°09'22,755"	424,354	CTY-V-4722	345°19'	144,82	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4722	-45°07'38,328"	-9°09'18,195"	375,693	CTY-V-4723	278°15'	348,88	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4723	-45°07'49,636"	-9°09'16,564"	401,415	CTY-V-4724	225°34'	204,65	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4724	-45°07'54,423"	-9°09'21,226"	410,25	CTY-V-4725	232°35'	258,8	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4725	-45°08'01,156"	-9°09'26,343"	419,41	CTY-V-4726	183°16'	169,57	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4726	-45°08'01,473"	-9°09'31,853"	432,688	CTY-V-4727	249°54'	97,05	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4727	-45°08'04,458"	-9°09'32,938"	444,25	CTY-V-4728	310°11'	139,95	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4728	-45°08'07,959"	-9°09'29,998"	406,413	CTY-V-4729	225°05'	154,22	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4729	-45°08'11,536"	-9°09'33,542"	389,69	CTY-V-4730	193°04'	496,28	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4730	-45°08'15,212"	-9°09'49,276"	436,251	CTY-V-4731	260°59'	164,52	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4731	-45°08'20,534"	-9°09'50,114"	420,76	CTY-V-4732	223°52'	277,42	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4732	-45°08'26,831"	-9°09'56,623"	432,757	CTY-V-4733	209°39'	260,79	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4733	-45°08'31,057"	-9°10'03,999"	493,77	CTY-V-4734	273°19'	92,21	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4734	-45°08'34,072"	-9°10'03,825"	493,761	CTY-V-4735	26°08'	353,43	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4735	-45°08'28,973"	-9°09'53,498"	424,759	CTY-V-4736	36°21'	305,78	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4736	-45°08'23,035"	-9°09'45,484"	411,699	CTY-V-4737	352°46'	87,4	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4737	-45°08'23,395"	-9°09'42,662"	423,762	CTY-V-4738	22°30'	306,19	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4738	-45°08'19,555"	-9°09'33,456"	316,521	CTY-V-4739	31°17'	367,4	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4739	-45°08'13,306"	-9°09'23,237"	320,583	CTY-V-4740	19°19'	285,19	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4740	-45°08'10,214"	-9°09'14,478"	400,25	CTY-V-4741	20°19'	208,74	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4741	-45°08'07,840"	-9°09'08,107"	375,411	CTY-V-4742	359°53'	162,41	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4742	-45°08'07,850"	-9°09'02,821"	391,236	CTY-V-4743	269°36'	120,15	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4743	-45°08'11,785"	-9°09'02,848"	402,411	CTY-V-4744	219°52'	262,73	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4744	-45°08'17,302"	-9°09'09,410"	369,5	CTY-V-4745	230°46'	383,15	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4745	-45°08'27,024"	-9°09'17,295"	376,489	CTY-V-4746	248°50'	415,71	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4746	-45°08'39,722"	-9°09'22,177"	391,253	CTY-V-4747	250°05'	272,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4747	-45°08'48,099"	-9°09'25,191"	363,281	CTY-V-4748	07°51'	143,48	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4748	-45°08'47,456"	-9°09'20,565"	394,412	CTY-V-4749	43°57'	348,79	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4749	-45°08'39,527"	-9°09'12,393"	361,701	CTY-V-4750	45°58'	429,16	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4750	-45°08'29,419"	-9°09'02,687"	345,809	CTY-V-4751	18°22'	176,19	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4751	-45°08'27,600"	-9°08'57,245"	347,253	CTY-V-4752	05°06'	171,91	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4752	-45°08'27,098"	-9°08'51,672"	355,996	CTY-V-4753	09°54'	42,61	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4753	-45°08'26,858"	-9°08'50,306"	371,445	CTY-V-4754	69°01'	128,7	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4754	-45°08'22,922"	-9°08'48,807"	365,27	CTY-V-4755	85°27'	137,95	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4755	-45°08'18,418"	-9°08'48,452"	345,711	CTY-V-4756	27°34'	65,89	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4756	-45°08'17,419"	-9°08'46,551"	366,702	CTY-V-4757	03°49'	125,08	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4757	-45°08'17,146"	-9°08'42,489"	381,41	CTY-V-4758	354°19'	84,94	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4758	-45°08'17,421"	-9°08'39,738"	373,675	CTY-V-4759	305°01'	63,28	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4759	-45°08'19,118"	-9°08'38,556"	362,267	CTY-V-4760	269°03'	122,67	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4760	-45°08'23,135"	-9°08'38,622"	379,412	CTY-V-4761	291°33'	65,04	Pé da Serra do Quilombo

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

CTY-V-4761	-45°08'25,116"	-9°08'37,844"	388,421	CTY-V-4762	45°45'	67,25	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4762	-45°08'23,538"	-9°08'36,317"	376,283	CTY-V-4763	88°23'	174,66	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4763	-45°08'17,820"	-9°08'36,158"	356,686	CTY-V-4764	92°02'	275,46	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4764	-45°08'08,804"	-9°08'36,478"	359,714	CTY-V-4765	106°47'	206,32	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4765	-45°08'02,335"	-9°08'38,418"	411,584	CTY-V-4766	88°29'	121,44	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4766	-45°07'58,359"	-9°08'38,314"	383,435	CTY-V-4767	22°33'	209,63	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4767	-45°07'55,726"	-9°08'32,013"	410,234	CTY-V-4768	294°47'	325,97	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4768	-45°08'05,417"	-9°08'27,563"	407,203	CTY-V-4769	307°22'	138,09	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4769	-45°08'09,011"	-9°08'24,835"	386,527	CTY-V-4770	295°08'	118,46	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4770	-45°08'12,523"	-9°08'23,197"	389,492	CTY-V-4771	40°30'	220,63	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4771	-45°08'07,830"	-9°08'17,737"	388,233	CTY-V-4772	320°51'	96,61	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4772	-45°08'09,827"	-9°08'15,298"	341,662	CTY-V-4773	263°22'	138,67	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4773	-45°08'14,338"	-9°08'15,819"	387,236	CTY-V-4774	250°42'	93,68	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4774	-45°08'17,234"	-9°08'16,826"	445,451	CTY-V-4775	05°34'	190,47	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4775	-45°08'16,628"	-9°08'10,656"	393,239	CTY-V-4776	236°19'	66,27	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4776	-45°08'18,434"	-9°08'11,852"	358,682	CTY-V-4777	271°59'	96,52	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4777	-45°08'21,593"	-9°08'11,743"	364,662	CTY-V-4778	01°51'	46,91	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4778	-45°08'21,543"	-9°08'10,217"	365,283	CTY-V-4779	57°44'	90,62	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4779	-45°08'19,033"	-9°08'08,643"	345,692	CTY-V-4780	356°06'	202,55	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4780	-45°08'19,484"	-9°08'02,066"	410,69	CTY-V-4781	271°21'	254,33	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4781	-45°08'27,811"	-9°08'01,869"	420,605	CTY-V-4782	328°04'	44,63	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4782	-45°08'28,584"	-9°08'00,636"	406,411	CTY-V-4783	316°12'	78,79	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4783	-45°08'30,370"	-9°07'58,785"	366,691	CTY-V-4784	244°30'	115,62	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4784	-45°08'33,788"	-9°08'00,404"	386,447	CTY-V-4785	288°12'	81,03	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4785	-45°08'36,309"	-9°07'59,580"	385,246	CTY-V-4786	30°45'	91,75	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4786	-45°08'34,772"	-9°07'57,014"	393,698	CTY-V-4787	317°17'	45,65	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4787	-45°08'35,786"	-9°07'55,922"	376,476	CTY-V-4788	297°56'	170,25	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4788	-45°08'40,712"	-9°07'53,326"	368,25	CTY-V-4789	338°13'	89,96	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4789	-45°08'41,805"	-9°07'50,607"	360,69	CTY-V-4790	63°16'	180,82	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4790	-45°08'36,516"	-9°07'47,960"	368,254	CTY-V-4791	38°39'	160,11	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4791	-45°08'33,240"	-9°07'43,891"	395,41	CTY-V-4792	66°28'	276,88	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4792	-45°08'24,926"	-9°07'40,294"	358,691	CTY-V-4793	39°11'	130,92	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4793	-45°08'22,217"	-9°07'36,991"	372,25	CTY-V-4794	17°30'	156,74	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4794	-45°08'20,672"	-9°07'32,126"	390,692	CTY-V-4795	08°57'	170,23	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4795	-45°08'19,804"	-9°07'26,653"	395,251	CTY-V-4796	341°03'	43,73	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4796	-45°08'20,269"	-9°07'25,307"	373,689	CTY-V-4797	355°46'	98,06	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4797	-45°08'20,506"	-9°07'22,124"	379,688	CTY-V-4798	311°07'	50,18	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4798	-45°08'21,744"	-9°07'21,050"	375,24	CTY-V-4799	20°15'	84,33	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4799	-45°08'20,788"	-9°07'18,475"	384,41	CTY-V-4800	320°57'	37,42	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4800	-45°08'21,560"	-9°07'17,529"	382,69	CTY-V-4801	259°55'	119,15	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4801	-45°08'25,402"	-9°07'18,207"	412,432	CTY-V-4802	225°25'	88,43	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4802	-45°08'27,465"	-9°07'20,227"	401,281	CTY-V-4803	252°13'	61,5	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4803	-45°08'29,383"	-9°07'20,838"	386,586	CTY-V-4804	333°36'	76,18	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4804	-45°08'30,492"	-9°07'18,617"	356,674	CTY-V-4805	351°16'	96,55	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4805	-45°08'30,972"	-9°07'15,511"	392,258	CTY-V-4806	27°32'	207,04	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4806	-45°08'27,837"	-9°07'09,536"	357,663	CTY-V-4807	15°45'	148,42	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4807	-45°08'26,517"	-9°07'04,887"	405,692	CTY-P-5064	312°03'	155,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-P-5064	-45°08'30,286"	-9°07'01,507"	340,692	CTY-V-4808	294°16'	197,79	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4808	-45°08'36,191"	-9°06'58,861"	410,454	CTY-V-4809	218°28'	140,62	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4809	-45°08'39,056"	-9°07'02,444"	371,505	CTY-V-4810	236°43'	131,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4810	-45°08'42,643"	-9°07'04,784"	396,411	CTY-V-4811	273°54'	20,26	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4811	-45°08'43,305"	-9°07'04,739"	375,256	CTY-V-4812	01°29'	73,89	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4812	-45°08'43,242"	-9°07'02,335"	328,742	CTY-V-4813	317°22'	100,47	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4813	-45°08'45,470"	-9°06'59,929"	371,497	CTY-V-4814	287°37'	94,14	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4814	-45°08'48,408"	-9°06'59,001"	365,431	CTY-V-4815	230°38'	157,78	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4815	-45°08'52,403"	-9°07'02,258"	347,942	CTY-V-4816	290°42'	32,94	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4816	-45°08'53,412"	-9°07'01,879"	326,252	CTY-V-4817	342°14'	118,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4817	-45°08'54,591"	-9°06'58,221"	361,924	CTY-V-4818	34°02'	83,99	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4818	-45°08'53,051"	-9°06'55,956"	387,448	CTY-V-4819	345°38'	98,6	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4819	-45°08'53,852"	-9°06'52,847"	366,283	CTY-V-4820	353°37'	118,22	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4820	-45°08'54,282"	-9°06'49,023"	345,468	CTY-V-4821	292°26'	249,9	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4821	-45°09'01,846"	-9°06'45,918"	386,11	CTY-V-4822	351°41'	87,41	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4822	-45°09'02,260"	-9°06'43,103"	377,466	CTY-V-4823	279°37'	138,45	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4823	-45°09'06,730"	-9°06'42,349"	375,575	CTY-V-4824	318°55'	88,2	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4824	-45°09'08,628"	-9°06'40,185"	362,762	CTY-V-4825	295°48'	75,16	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4825	-45°09'10,844"	-9°06'39,120"	376,415	CTY-V-4826	04°18'	199,35	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4826	-45°09'10,354"	-9°06'32,650"	391,479	CTY-V-4846	292°54'	77,04	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4846	-45°09'12,678"	-9°06'31,674"	344,288	CTY-V-4827	294°27'	82,36	Pé da Serra do Quilombo

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

41

CTY-V-4827	-45°09'15,133"	-9°06'30,564"	338,675	CTY-V-4828	05°07'	86,47	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4828	-45°09'14,880"	-9°06'27,761"	393,746	CTY-P-5062	309°47'	288,67	Pé da Serra do Quilombo
CTY-P-5062	-45°09'22,143"	-9°06'21,747"	347,558	CTY-V-4829	189°45'	401,33	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4829	-45°09'24,371"	-9°06'34,620"	374,76	CTY-V-4830	169°07'	349,72	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4830	-45°09'22,210"	-9°06'45,798"	377,764	CTY-V-4831	147°04'	364,61	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4831	-45°09'15,720"	-9°06'55,759"	378,759	CTY-V-4832	176°30'	433,19	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4832	-45°09'14,856"	-9°07'09,832"	425,771	CTY-V-4833	199°38'	272,8	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4833	-45°09'17,859"	-9°07'18,194"	424,82	CTY-V-4834	262°49'	272,31	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4834	-45°09'26,707"	-9°07'19,301"	395,789	CTY-V-4835	191°03'	233,39	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4835	-45°09'28,173"	-9°07'26,756"	450,795	CTY-V-4836	259°23'	202,47	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4836	-45°09'34,690"	-9°07'27,970"	436,696	CTY-V-4837	238°08'	278,85	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4837	-45°09'42,446"	-9°07'32,761"	425,731	CTY-V-4838	341°50'	157,89	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4838	-45°09'44,057"	-9°07'27,878"	385,759	CTY-V-4839	262°24'	220,97	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4839	-45°09'51,230"	-9°07'28,829"	402,783	CTY-V-4840	265°41'	122,46	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4840	-45°09'55,229"	-9°07'29,128"	396,682	CTY-V-4841	192°14'	107,49	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4841	-45°09'55,975"	-9°07'32,547"	415,759	CTY-V-4842	225°17'	162,24	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4842	-45°09'59,751"	-9°07'36,262"	387,778	CTY-V-4843	302°15'	121,93	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4843	-45°10'03,128"	-9°07'34,144"	364,765	CTY-V-4844	192°34'	148,4	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4844	-45°10'04,186"	-9°07'38,858"	366,759	CTY-V-4845	172°18'	357,65	Pé da Serra do Quilombo
CTY-V-4845	-45°10'02,620"	-9°07'50,394"	390,743	CTY-P-5063	246°25'	358,02	Pé da Serra do Quilombo
CTY-P-5063	-45°10'13,367"	-9°07'55,053"	352,61	DT6-M-3926	288°31'	494,83	CNS: 14.076-4 Mat. 2124 Fazenda Murici II
DT6-M-3926	-45°10'28,733"	-9°07'49,936"	347,41	DT6-M-3925	304°27'	464,9	CNS: 14.076-4 Mat. 2124 Fazenda Murici II
DT6-M-3925	-45°10'41,287"	-9°07'41,375"	324,69	DT6-M-3924	317°27'	595,36	CNS: 14.076-4 Mat. 2124 Fazenda Murici II
DT6-M-3924	-45°10'54,470"	-9°07'27,098"	332,25	DT6-M-3919	308°48'	1244,51	CNS: 14.076-4 Mat. 2124 Fazenda Murici II
DT6-M-3919	-45°11'26,230"	-9°07'01,713"	324,69	CTY-V-4585	305°39'	456,23	CNS: 14.076-4 Mat. 2124 Fazenda Murici II
CTY-V-4585	-45°11'38,370"	-9°06'53,057"	316,76	CTY-V-4586	33°32'	376,43	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4586	-45°11'31,559"	-9°06'42,845"	318,771	CTY-V-4587	48°48'	202,22	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4587	-45°11'26,576"	-9°06'38,510"	318,759	CTY-V-4588	315°23'	154,97	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4588	-45°11'30,140"	-9°06'34,919"	325,41	CTY-V-4847	30°15'	107,95	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4847	-45°11'28,359"	-9°06'31,884"	323,251	CTY-V-4589	71°27'	173,99	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4589	-45°11'22,957"	-9°06'30,083"	306,69	CTY-V-4590	93°46'	223,55	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4590	-45°11'15,652"	-9°06'30,562"	329,692	CTY-V-4591	27°05'	435,34	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4591	-45°11'09,160"	-9°06'17,947"	333,764	CTY-V-4592	334°08'	134,46	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4592	-45°11'11,081"	-9°06'14,009"	326,411	CTY-V-4593	23°26'	321,47	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4593	-45°11'06,892"	-9°06'04,410"	317,734	CTY-V-4594	16°37'	355,12	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4594	-45°11'03,564"	-9°05'53,335"	316,695	CTY-V-4595	311°00'	85,68	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4595	-45°11'05,681"	-9°05'51,505"	322,251	CTY-V-4596	14°06'	90,6	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4596	-45°11'04,958"	-9°05'48,645"	324,412	CTY-V-4597	58°40'	188,8	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4597	-45°10'59,677"	-9°05'45,450"	318,763	CTY-V-4598	03°28'	99,05	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4598	-45°10'59,480"	-9°05'42,232"	314,691	CTY-V-4599	342°36'	168,52	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4599	-45°11'01,130"	-9°05'36,998"	320,415	CTY-V-4600	42°32'	404,52	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4600	-45°10'52,174"	-9°05'27,297"	321,25	CTY-V-4601	08°51'	150,13	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4601	-45°10'51,417"	-9°05'22,469"	315,76	CTY-V-4602	38°55'	143,41	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4602	-45°10'48,466"	-9°05'18,838"	320,271	CTY-V-4603	58°04'	562,17	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4603	-45°10'32,843"	-9°05'09,160"	318,772	CTY-V-4604	41°25'	226,54	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4604	-45°10'27,934"	-9°05'03,632"	306,69	CTY-V-4605	14°19'	244,45	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4605	-45°10'25,954"	-9°04'55,923"	313,769	CTY-V-4606	71°41'	164,53	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4606	-45°10'20,839"	-9°04'54,241"	318,25	CTY-V-4607	51°46'	140,33	Rio Uruguai Preto
CTY-V-4607	-45°10'17,229"	-9°04'51,415"	310,762	CTY-P-5058	57°46'	65,63	Rio Uruguai Preto

CÓDIGO: 71497dd6-0d9a-4376-8fcb-571b94c9ef01

Data Validação: 30/09/2020 09:53

Data da Geração: 30/09/2020 12:48

Não Certificada - Pendente de Titulação

Parcela validada pelo SIGEF, georreferenciamento aprovado por fiscalização e pendente de titulação

A autenticidade desse documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incr.gov.br/autenticidade/71497dd6-0d9a-4376-8fcb-571b94c9ef01/>



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2584/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001873/2019-14
INTERESSADOS: JOAQUIM DE SOUSA MIRANDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOAQUIM DE SOUSA MIRANDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Vida Feliz", Data Bom Jesus da Piedade, com área total de 53,5852 ha, inscrito na matrícula nº 1.206 da Serventia Extrajudicial de Beneditinos.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2377/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003500/2019-88
INTERESSADOS: CHRISTIAN SARAIVA AMORIN
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por CHRISTIAN SARAIVA AMORIN, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Ipuçu I", com área total de 511,9541 ha, inscrito na matrícula nº 1.386 da Serventia Extrajudicial de Cristalândia do Piauí - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1869/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001634/2019-64
Interessados: JOSE BARBOSA FERREIRA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

- Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
- Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

- discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- personais dos ocupantes;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 - não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 - exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 - praticuem cultura efetiva;
 - não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 - não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 - o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1575/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.000006/2019-61
Interessados: ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a intimação do interessado para que informe se possui interesse na regularização fundiária ou no reconhecimento de domínio oneroso.

Assim, acolho integralmente a manifestação da Procuradoria Jurídica e **DETERMINO a intimação da parte interessada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, prestar as informações solicitadas e juntar os documentos necessários à análise do pedido.**

Após, **retornem-me conclusos os autos.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



Despacho nº 1888/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000565/2019-71
Interessados: Ozeas Lino Marques
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

1 - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(....)”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1861/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.025610/2019-09
Interessados: ALCEU MEZAVILLA
Assunto: Solicitação

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1696/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.003082/2019-29
Jorene da Silva Teixeira
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normalização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua **aquisição** originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

DESPACHO INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 26/2021

À Secretaria para itimar o requerente para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar acerca do teor do Relatório de Vistoria de id 0867781.

Teresina, 12 de janeiro de 2021.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Chefe da PJ/INTERPI



Despacho nº 1777/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000164/2019-11
Interessados: Edite Coelho da Silva
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da **Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua **aquisição** originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1879/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.002026/2019-77
Interessados: SINESIO DE ARAUJO COSTA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.



Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, e/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *quisição* originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI
ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho**;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DESPACHO Nº: 29/2020/INTERPI-PI/ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI TERESINA/PI, 03 DE MARÇO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00071.014666/2019-20

DESPACHO Nº 29/2020/INTERPI-PI/ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI

PARA: DG/GERAL

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de **matrícula nº 254**, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5 (livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí **"COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE"** do citado imóvel, resultando na abertura do **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13**.

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

I) o **relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;**

II) o **sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.**

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº75/2019/DG

Processo nº 00071.000707/2019-09

Interessados: Maria Ausenir Queiroz Lopes

Assunto: Solicitação de Aquisição de Terras

Intime-se a **parte interessada, por seu procurador**, para no prazo de 15 dias acostar aos autos as peças técnicas pertinentes, de acordo com as normas legais, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação da parte, determino o arquivamento do feito com as baixas necessárias.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1662/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001466/2019-15
WILSON EDUARDO ARDNT
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normalização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de **terras públicas** que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua **aquisição** originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

- I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí**(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho**;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 007



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2021/2021

Processo nº 00003.000505/2021-87

EDITAL DO CONCURSO DE PROMOÇÃO Nº 01/2021

O Procurador-Geral do Estado torna pública a abertura do 1º concurso de promoção, referente ao ano de 2021, de que trata a Lei Complementar nº 56 de 1º de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 15.417, de 1º de novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 15.435, de 14 de novembro de 2013, para Procuradores do Estado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital estabelece regras do concurso de promoção na carreira de Procurador do Estado, da classe atualmente ocupada para a imediata superior.
2. O presente concurso de promoção abrangerá **10(dez)** vagas de **Procurador de 2ª Classe**, sendo a primeira por antiguidade;
 - 2.1. As promoções deverão obedecer aos critérios de merecimento e antiguidade, de maneira alternada, aplicando-se o critério diverso do utilizado na promoção anterior para a mesma classe, para a qual haja vagas.
 - 2.2. Nas promoções por antiguidade, o primeiro critério a ser considerado será o de tempo de exercício na classe em que se encontra o Procurador do Estado, sendo este lapso temporal contado a partir do primeiro dia do início do efetivo exercício.
 - 2.2.1. No caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, em ordem sucessiva:
 - I - maior tempo de serviço como Procurador do Estado;
 - II - a idade mais avançada.
 - 2.2.2. Na classe inicial, o empate resolver-se-á pela ordem de classificação no concurso público.
 - 2.2.3. O tempo de efetivo exercício será apurado até o dia **31/01/2021**.
 3. Não serão computados, para efeito de promoção por qualquer dos critérios, os períodos:
 - I - de licença para tratamento de saúde que exceder a 2 (dois) anos, ressalvada a decorrente de doença profissional;
 - II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - IV - licença para atividade política, com remuneração;
 - V - licença para tratar de interesses particulares;
 - VI - listados no art. 110, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
 4. A promoção por qualquer dos critérios obedecerá, além do disposto neste Edital, também às disposições do Decreto nº 15.417/2013.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE PROMOÇÃO

1. Somente pode concorrer à promoção para uma classe, o Procurador do Estado que possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe anterior na data de publicação deste Edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo I.
2. É vedada a promoção durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderá ser deferida uma movimentação de classe.
3. A promoção para última classe da carreira fica ainda condicionada à conclusão de pós-graduação *lato sensu* em Direito.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Procurador no concurso de promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição exclusivamente na Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.
 - 2.1. A promoção por antiguidade independe de inscrição e será efetivada a partir de lista elaborada pela Corregedoria e encaminhada ao Procurador-Geral, observadas no que couberem as disposições do item 2 e subitem 2.1. do Capítulo IV deste Edital.
 - 2.2. Na elaboração das listas de candidatos elegíveis com direito à promoção, se um



candidato figurar como apto à promoção por ambos os critérios, dar-se-á preferência ao critério de antiguidade.

3. No ato de inscrição, o Procurador do Estado interessado deverá apresentar o seu requerimento instruído com cópias autênticas dos documentos aptos a permitir a avaliação dos critérios de merecimento, conforme previsto no Decreto nº 15.417/2014.

3.1. Poderá o Procurador do Estado, sob sua responsabilidade pessoal, declarar a autenticidade dos documentos anexados.

3.2. Apresentado requerimento de inscrição, será gerado pelo protocolo do SEI o comprovante da inscrição.

3.3. Não serão admitidos pedidos de inscrição formulados fora do prazo previsto no item 2 deste Capítulo, implicando desclassificação automática do candidato, nem analisados documentos recebidos após esse prazo.

4. Encerradas as inscrições, o Corregedor-Geral encaminhará a lista de inscritos:

a) à Gerência de Pessoal da Procuradoria-Geral, para aferir os requisitos de inscrição;

b) ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos ou, caso esteja impedido, a Procurador de última classe a ser designado pelo Conselho, para avaliação da Parte I do Anexo I (condições principais) do Decreto nº 15.417/2013; e

c) à Comissão instituída pela Portaria nº 164/2014, para a avaliação da Parte II do Anexo I (condições secundárias) do Decreto nº 15.417/2013.

5. Os órgãos mencionados no item 4 deste Capítulo encaminharão suas avaliações e conclusões a Corregedoria-Geral, a qual cabe apurar o grau de merecimento, na forma do Anexo II do Decreto nº 15.417/2013.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

1. Os recursos com relação ao indeferimento de inscrição deverão ser impetrados perante o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

1.1. O prazo para interposição de recurso ao indeferimento de inscrição será de 30 (trinta) dias de sua ciência pelo interessado.

1.2. As decisões dos recursos quanto ao indeferimento de inscrição serão comunicadas pessoalmente ao Procurador.

2. Todos os candidatos serão intimados pessoalmente da lista classificatória de merecimento elaborada pela Corregedoria, na forma do item 5 do Capítulo III, cabendo recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, devendo ser apreciado e julgado na primeira sessão seguinte, cuja pauta será afixada na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

2.1. O recorrente e os interessados poderão apresentar memoriais e terão direito à sustentação oral, cada um, por 10 (dez) minutos.

2.2. Julgados todos os recursos, a lista final classificatória será apresentada pela Corregedoria Geral ao Conselho Superior para a elaboração das listas triplíces na primeira sessão seguinte e encaminhamento ao Governador do Estado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após sua publicação no Diário Oficial do Estado, o presente Edital será afixado na sede Procuradoria-Geral do Estado.

2. Segue anexa ao presente Edital a lista de antiguidade até apurada 31.01.2021, na forma do art. 6º, XI, da LC 56/05 (LOPGE).

3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Teresina(PI), 09 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado**, em 12/02/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR ALVES MANECO - Matr.0298755-4, Procurador do Estado**, em 12/02/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157033** e o código CRC **3C7EF102**.

ANEXO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021

Tabela I - Total de cargos de 4ª Classe: 35

Nº	Procurador do Estado - 4ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Augusto César de Oliveira Sinimbu	23	09	04	29	09	13	31.12.1962
2	Maria de Lourdes Terto Madeira	24	09	04	29	10	13	18.08.1963
3	Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho	25	09	04	29	09	13	14.12.1964
4	Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira	26	09	04	29	09	13	02.05.1966
5	João Batista de Freitas Júnior	20	01	13	26	01	07	24.06.1964
6	Fernando Eulálio Nunes	20	01	13	26	01	07	25.11.1964
7	Álvaro Fernando da Rocha Mota	20	01	13	26	01	07	25.04.1966
8	Francisco Borges Sampaio Júnior	20	01	13	26	01	07	24.01.1969
9	Willian Guimarães Santos de Carvalho	20	01	13	26	01	07	13.10.1969
10	Carmem Lobo Bessa	20	01	13	26	01	07	01.03.1968
11	Giovanna Portela de Carvalho Brandim	20	01	13	26	01	07	10.09.1969
12	Lêda Lopes Galdino	20	01	13	26	01	07	14.12.1969
13	Plínio Clerton Filho	18	10	27	25	04	18	08.04.1967



14	Luís Soares Amorim	18	07	02	24	06	02	12.10.1970
15	Keila Martins Paz	17	10	01	23	10	12	23.01.1971
16	Paulo Ivan da Silva Santos	12	01	24	20	06	21	23.01.1970
17	Cláudia Elita Nogueira Marques Alves	12	01	24	20	06	21	20.09.1971
18	Kildere Ronne de Carvalho Souza	12	01	24	20	06	21	04.10.1972
19	Celso Barros Coelho Neto	12	01	24	20	06	21	02.08.1973
20	Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho	12	01	24	20	06	21	29.01.1975
21	Luiz Gonzaga Soares Viana Filho	09	10	16	20	06	21	24.12.1973
22	Sâmea Beatriz Bezerra Sá	09	10	16	20	06	21	27.05.1974
23	Kátia Maria de Moura Vasconcelos Leal	09	10	16	20	01	23	11.05.1972
24	Márcia Maria Macedo Franco	09	10	16	19	06	14	14.11.1974
25	Cid Carlos Gonçalves Coelho	09	10	16	19	06	14	31.08.1975
26	Fernando Nascimento Rocha	09	10	16	17	05	25	07.10.1979
27	Ana Cecília Elvas Bohn	08	09	29	20	02	23	19.11.1973
28	João Emílio Falcão Costa Neto	05	07	03	19	06	14	04.06.1967
29	Christianne Arruda	05	07	03	19	06	14	01.08.1974
30	Flávio Coelho de Albuquerque	05	07	03	17	05	25	27.09.1977

31	Danilo e Silva de Almendra Freitas	05	07	03	17	05	25	14.08.1980
32	Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves ¹	05	05	21	17	05	25	24.02.1976
33	Daniel Felix Gomes Araújo	05	04	30	17	05	25	14.01.1980
34	Paulo César Morais Pinheiro	00	02	23	12	00	19	22.01.1982
35	Francisco Diego Moreira Batista	00	02	23	12	00	18	02.09.1982

Tabela II - Total de cargos de 3ª Classe: 20

	Procurador do Estado - 3ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Jonilton Santos Lemos Júnior ²	03	07	03	12	03	14	11.12.1976
2	Tarso Rodrigues Proença ²	03	07	02	11	09	13	27.06.1980
3	Alex Galvão Silva ³	03	04	29	11	06	24	09.11.1982
4	Marcos Antônio Alves de Andrade ⁴	01	06	27	11	03	04	30.08.1980
5	Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses ⁴	01	06	27	11	03	04	12.11.1980

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

6	Alberto Elias Hidd Neto ⁴	01	06	27	11	03	04	20.09.1982
7	Yury Rufino Queiroz ⁴	01	06	27	11	03	04	14.07.1984
8	Francisco Lucas Costa Veloso ⁴	01	06	27	11	03	04	08.09.1984
9	Antônio Lincoln Andrade Nogueira ⁴	01	06	27	11	02	03	06.05.1969
10	Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto ⁴	01	06	27	11	00	04	24.09.1983
11	Francisco José de Sousa Viana Filho ⁴	01	06	27	10	11	02	23.10.1981
12	Lorena Portela Teixeira Holanda ⁴	01	06	27	10	10	26	04.01.1983
13	Floris Daysée de Assunção Lacerda ⁴	01	06	27	10	07	25	23.06.1981
14	Paulo André Albuquerque Bezerra ⁴	01	06	27	11	00	04	20.09.1980
15	Fábio de Holanda Monteiro ⁴	01	06	27	10	07	25	06.10.1969
16	Leonardo Barroso Coutinho	00	02	23	12	00	06	21.02.1982
17	Jean Paulo Modesto Alves	00	02	23	11	02	24	11.11.1969
18	Lucimeire Sousa dos Anjos	00	02	23	10	03	04	15.07.1980
19	Francisco Gomes Pierot Júnior	00	01	03	10	02	28	25.09.1980
20	Mirna Grace Castelo Branco de Lima	00	01	03	10	05	02	16.06.1983

Tabela III - Total de cargos de 2ª Classe: 25

	Procurador do Estado - 2ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Víctor Emmanuel Cordeiro Lima ⁶	03	05	00	10	02	17	16.06.1981
2	José Carlos Bastos Silva Filho ⁶	03	05	00	10	02	08	20.05.1984
3	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
4	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
5	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
6	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
7	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
8	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
9	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
10	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
11	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
12	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
13	VAGO	-	-	-	-	-	-	-



14	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
15	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
16	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
17	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
18	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
19	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
20	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
21	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
22	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
23	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
24	VAGO	-	-	-	-	-	-	-
25	VAGO	-	-	-	-	-	-	-

Tabela IV - Total de cargos de 1ª Classe: 30

	Procurador do Estado - 1ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Arypson Silva Leite ⁷	01	11	26	05	00	01	28/04/1982

2	Luis Fernando Ramos Ribeiro Goncalves ⁷	01	11	26	05	00	01	19/11/1985
3	Henrique Jose de Carvalho Nunes Filho ⁷	01	11	26	05	00	01	22/05/1987
4	Gabriel Marques Oliveira ⁷	01	11	26	05	00	01	30/09/1987
5	Paulo Victor Alves Maneco ⁷	01	11	26	05	00	01	05/01/1988
6	Anderson Vieira da Costa ⁷	01	11	26	05	00	01	02/01/1989
7	Joao Victor Vieira Pinheiro ⁷	01	11	26	05	00	01	13/07/1989
8	Paulo Paulwok Maia de Carvalho ⁷	01	11	26	05	00	01	29/12/1990
9	Caio Vinicius Sousa e Souza ⁷	01	11	26	05	00	01	13/04/1991
10	Paulo Henrique Sa Costa ⁷	01	11	26	05	00	01	10/05/1991
11	Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior ⁸	00	08	29	03	09	28	02/01/1981
12	Livio Carvalho Bonfim ⁸	00	08	29	03	09	28	27/06/1981
13	Sergio Sousa Silveira ⁸	00	08	29	03	09	28	17/08/1982
14	Henry Marinho Nery ⁸	00	08	29	03	09	28	29/09/1982
15	Humberto da Costa Azevedo ⁸	00	08	29	03	09	28	26/09/1984
16	Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes ⁸	00	08	29	03	09	28	27/02/1987
17	Joao Marcello Madeiro de Vasconcelos ⁸	00	08	29	03	09	28	29/05/1987



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Nº: 00011.004922/2021-08

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2021

Estabelece os procedimentos para que os Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí concorram às vagas de afastamento integral ou parcial disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí (SEDUC-PI), para cursarem pós-graduação *stricto sensu*.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no âmbito de sua competência, torna pública a abertura do processo de solicitação de liberação para afastamento das atividades laborais, pelos profissionais da educação básica, integrantes do quadro efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino, para participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu*. O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, combinado com a Lei Complementar Nº 71 de 26/07/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí, bem como pelo Decreto 15.299, de 12/08/2013 e pela Lei 6.733, de 17/12/2015, Plano Estadual de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas 100 (cem) licenças para estudos de pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2021 aos servidores efetivos da rede pública estadual da educação básica do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's) e nas Unidades Escolares, a critério da administração;

1.2 À Comissão de Seleção deste Edital, nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº 86 /2021 de 03 de fevereiro de 2021, caberá análise e apreciação das solicitações de liberação de afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, devendo esta encaminhar o resultado à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) para os devidos procedimentos administrativos;

1.3 Para participação neste edital, os servidores devem ser titulares de cargo efetivo da Rede Estadual de Educação Básica do Piauí;

1.4 O afastamento previsto neste Edital poderá ser concedido a servidor em estágio probatório, **sem direito à remuneração de seu cargo**. Durante o período do afastamento ficará suspensa a contagem do tempo do estágio probatório, voltando a ser contabilizado quando do retorno do servidor ao exercício de suas atividades laborais;

1.5 O servidor que pleiteia o afastamento de que trata este Edital deve estar devidamente matriculado em curso *stricto sensu* em área correlacionada à sua atuação na Rede Estadual de Educação Básica do Piauí ou que corresponda à área de formação para a qual foi empossado pela Secretaria de Estado de Educação;

1.6 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* realizados no Brasil devem ser **reconhecidos** pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) **avaliados, regulamentados e recomendados** pela

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) disponibilizados em consulta na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);

1.7 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* realizados em instituições estrangeiras devem ser oficialmente reconhecidos no respectivo sistema de acreditação do país de origem, além disso, o servidor que pleiteia o afastamento deve comprovar a existência de curso equivalente em Instituição de Ensino Superior brasileira e que atenda aos critérios do item 1.6;

1.8 As solicitações de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* **fora do estado do Piauí** serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 104 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado). Essas licenças dependem da prévia publicação de Decreto autorizativo do Governador do Piauí no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto nº 15.299 de 12/08/2013;

1.9 O servidor beneficiado com a licença para aperfeiçoamento profissional será afastado de suas atividades laborais sem prejuízo dos seus vencimentos, conforme o art. 67 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí);

1.10 Não serão concedidas vantagens adicionais a servidor afastado do exercício do cargo;

1.11 A duração do tempo de afastamento **dependerá da declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) e a contagem do tempo será iniciada após o resultado final do processo que concede o afastamento ao servidor;**

1.12 O período de afastamento será de, no máximo, 02 (dois) anos para cursos de mestrado; 02 (dois) anos para cursos de doutorado, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente comprovada a necessidade. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação de até 06 (seis) meses após findar o prazo, de acordo com a previsão de término do curso, conforme as circunstâncias acadêmicas. O afastamento sem remuneração poderá ser diretamente por 04 (quatro) anos, se o curso contemplar tal período;

1.13 O período de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* constará em documento que será encaminhado à Unidade de Gestão de Pessoas - UGP/SEDUC);

1.14 A solicitação de prorrogação de prazo de que trata o item 1.12 deverá ser protocolada **30 (trinta) dias antes do término do afastamento; as prorrogações para fora do estado observarão o disposto do item 1.8;**

1.15 Ao início de cada período do curso, o servidor contemplado com o afastamento ficará obrigado a encaminhar ao **Núcleo de acompanhamento da Pós-graduação da Superintendência de educação básica** o comprovante de matrícula e o histórico escolar da pós-graduação o qual está vinculado, sob pena de cancelamento da licença para estudos;

1.16 Os afastamentos para estudos serão concedidos em **tempo integral** (liberação total da carga horária) para servidores em regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas desde que estejam matriculados em cursos *stricto sensu* do tipo acadêmico;

1.17 Os afastamentos para estudos em **Mestrado Profissional** serão concedidos apenas em regime de **tempo parcial** para servidores lotados com 40h. Não serão concedidos afastamentos aos servidores com 20h;

1.17.1 Em mestrado profissional, fora do estado, o servidor poderá ter o afastamento integral (liberação total da carga horária), mediante comprovação documentada e assinada pela coordenação do programa a qual está vinculado consoante a **não necessidade** de aplicação do plano de intervenção durante o primeiro ano. Após o primeiro ano, das disciplinas teóricas cursadas, o servidor terá o afastamento, em regime **parcial**, a fim de que possa aplicar o plano de intervenção *in loco* das pesquisas: nas escolas públicas da rede e / ou em outras empresas, conforme as **peculiaridades** de cada programa;

1.18 Para os cursos de pós-graduação, na modalidade semipresencial ou modular, dentro ou fora do estado do Piauí, o servidor será liberado apenas no período da realização das aulas presenciais. Apenas será concedida liberação total no último semestre do curso de pós-graduação, tempo necessário para escrita final e defesa da dissertação ou tese.

4.3.2 Declaração devidamente carimbada e **assinada pelo chefe imediato** (ver modelo anexo III), comprovando a efetiva atividade que exerce na unidade administrativa na qual se encontra lotado e a carga horária de trabalho. Além dessas informações, para quem exerce a função de magistério, será necessária a indicação da disciplina que ministra;

4.3.3 Certidão negativa de PAD emitida pela Gerência de Administração Pessoal da UGP;

4.3.4 Declaração da Instituição de Ensino Superior elaborada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do Coordenador do curso, podendo ser em formato digital que permita verificar a autenticidade do documento, devido medidas sanitárias contra o COVID-19, obedecendo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico nº 042/2020, informando:

- a) reconhecimento do curso oferecido pela instituição de ensino, de acordo com os itens 1.6 e 1.7 deste edital;
- b) atestado de matrícula do aluno, com previsão de início e término;
- c) tipo de curso (acadêmico e profissional);
- d) modalidade do curso (presencial, semipresencial ou modulado);
- e) Quadro de ofertas do curso indicando a disciplinas pleiteadas
- f) previsão de início e término das atividades acadêmicas.

4.3.5 Cópia do RG e CPF ou CNH;

4.3.6 Cópia do último contracheque;

4.3.7 Cópia do Termo de Posse;

4.3.8 Cópia do Diploma e Histórico de Graduação;

4.3.9 Cópia atualizada do comprovante de endereço.

4.4 Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, nos termos do art. 11, parágrafo 1º do Decreto 15.299, de 12/08/2013.

4.5 Para fins de comprovação da autenticidade dos documentos enviados, será obrigatória a apresentação dos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso, conforme Lei nº 13.726/2018 e, seguindo o Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico nº 042/2020, que trata de medidas sanitárias sobre o controle da COVID-19.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os servidores que pleiteiam o afastamento de que trata este edital terão seus processos analisados pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº 86 /2021 de 03 de fevereiro de 2021;

5.2 Serão selecionados os servidores que atenderem às exigências deste Edital, respeitando o número de concessões, conforme item 1.1;

5.3 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá assinar Termo de Compromisso Específico (anexo IV) conforme data a ser divulgada no site da SEDUC. O não comparecimento acarretará no **INDEFERIMENTO** do processo de solicitação de afastamento.

5.4 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá conhecer e cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso que contém suas obrigações diante dessa Secretaria, no que tange ao afastamento, inclusive o estabelecido no parágrafo 2º, do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26 de julho de 2006;

4.3.2 Declaração devidamente carimbada e **assinada pelo chefe imediato** (ver modelo anexo III), comprovando a efetiva atividade que exerce na unidade administrativa na qual se encontra lotado e a carga horária de trabalho. Além dessas informações, para quem exerce a função de magistério, será necessária a indicação da disciplina que ministra;

4.3.3 Certidão negativa de PAD emitida pela Gerência de Administração Pessoal da UGP;

4.3.4 Declaração da Instituição de Ensino Superior elaborada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do Coordenador do curso, podendo ser em formato digital que permita verificar a autenticidade do documento, devido medidas sanitárias contra o COVID-19, obedecendo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico nº 042/2020, informando:

- a) reconhecimento do curso oferecido pela instituição de ensino, de acordo com os itens 1.6 e 1.7 deste edital;
- b) atestado de matrícula do aluno, com previsão de início e término;
- c) tipo de curso (acadêmico e profissional);
- d) modalidade do curso (presencial, semipresencial ou modulado);
- e) Quadro de ofertas do curso indicando a disciplinas pleiteadas
- f) previsão de início e término das atividades acadêmicas.

4.3.5 Cópia do RG e CPF ou CNH;

4.3.6 Cópia do último contracheque;

4.3.7 Cópia do Termo de Posse;

4.3.8 Cópia do Diploma e Histórico de Graduação;

4.3.9 Cópia atualizada do comprovante de endereço.

4.4 Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, nos termos do art. 11, parágrafo 1º do Decreto 15.299, de 12/08/2013.

4.5 Para fins de comprovação da autenticidade dos documentos enviados, será obrigatória a apresentação dos originais no ato de assinatura do Termo de Compromisso, conforme Lei nº 13.726/2018 e, seguindo o Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico nº 042/2020, que trata de medidas sanitárias sobre o controle da COVID-19.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os servidores que pleiteiam o afastamento de que trata este edital terão seus processos analisados pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº 86 /2021 de 03 de fevereiro de 2021;

5.2 Serão selecionados os servidores que atenderem às exigências deste Edital, respeitando o número de concessões, conforme item 1.1;

5.3 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá assinar Termo de Compromisso Específico (anexo IV) conforme data a ser divulgada no site da SEDUC. O não comparecimento acarretará no **INDEFERIMENTO** do processo de solicitação de afastamento.

5.4 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá conhecer e cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso que contém suas obrigações diante dessa Secretaria, no que tange ao afastamento, inclusive o estabelecido no parágrafo 2º, do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26 de julho de 2006;

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 • Nº 34

5.5 Caso o número de inscritos exceda o número de concessões oferecidas, proceder-se-á a classificação de cada candidato, mediante análise dos seguintes critérios:

- possuir mais tempo de serviço público na rede estadual de educação do Piauí;
- ter mais idade;
- estar matriculado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade presencial.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do servidor implicará a aceitação dos critérios contidos neste Edital;

6.2 A instrução documental dos processos é de total responsabilidade do candidato. Após análise da Comissão de Seleção, os processos com documentação incompleta serão INDEFERIDOS;

6.3 A inexistência ou irregularidade de informações, **ainda que constatadas posteriormente**, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se **nulos** todos os atos decorrentes de seu requerimento;

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo;

6.5 O resultado do presente processo realizado pela Comissão de Seleção, será homologado pela Secretaria de Educação, publicado e divulgado por meio do site da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado;

6.6 Caso o servidor interrompa o curso, **sem justificativa plausível**, deverá devolver integralmente ao erário público o benefício recebido durante o período que passou afastado;

6.7 Uma vez afastado integralmente, o servidor **não terá direito a qualquer vantagem de natureza indenizatória**, bem como de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço;

6.8 O servidor que obtiver a concessão do benefício **compromete-se a dedicar-se à pós-graduação stricto sensu** que deu causa ao afastamento, de forma a não comprometer o desempenho do curso e o retardo de sua conclusão;

6.9 Se a qualquer tempo for **comprovada a não veracidade da documentação** apresentada ou descumprimento dos termos deste edital, o servidor deverá:

- retornar às atividades de origem e;
- devolver ao erário público os valores recebidos durante o período de afastamento.

6.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2021

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Afastamento	15/02/2021
Período de solicitação de afastamento (Inscrição no site www.seduc.pi.gov/concursos)	01 a 31/03/2021
Análises dos processos pela comissão	01 a 05/04/2021
Divulgação do resultado parcial	07/04/2021
Pedido de recurso do processo	08 e 09/04/2021
Divulgação do resultado final	14/04/2021
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega dos documentos	A ser divulgado no site da SEDUC

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2021

ETAPA	DATA
Período de solicitação de afastamento (Inscrição no site www.seduc.pi.gov/concursos)	03 a 31/08/2021
Análises dos processos	01 a 03/09/2021
Divulgação do resultado parcial	08/09/2021
Pedido de recurso do processo	09 e 10/09/2021
Divulgação do resultado final	15/09/2021
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega dos documentos	A ser divulgado no site da SEDUC

ANEXO II

REQUERIMENTO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO: SUEB / UTECE (Núcleo de acompanhamento à pós-graduação)			
NOME COMPLETO DO (A) SERVIDOR (A):			DATA DE NASC: / /
CPF:	MAT.:	LOTAÇÃO:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO: / /	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		LOCAL DE TRABALHO:	
C.L.T. () ESTATUÁRIO () OUTROS ()		º G.R.E.	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			BAIRRO:
TELEFONE/FAX:			CEP:
NATUREZA DO REQUERIMENTO			
INÍCIO:		DURAÇÃO:	PERÍODO AQUISITIVO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
(<input type="checkbox"/>) Ativo (<input type="checkbox"/>) Inativo (<input type="checkbox"/>) Ex-servidor (<input type="checkbox"/>) Prestador de Serviços () Professor Substituto () Cargo Comissionado () Cedido (<input type="checkbox"/>) Exonerado (<input type="checkbox"/>) Anexos: _____ (<input type="checkbox"/>) Outros: _____			

Local/Data

Assinatura do Requerente

OBS.: O preenchimento do quadro CLASSE / NÍVEL só é obrigatório para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

ATENÇÃO: Para servidor Público Estadual será exigido a cópia do contracheque mais recente

ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO
(utilizar papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, diretor(a) da U.E. _____, pertencente a GRE _____, declaro que o (a) professor (a) _____, matrícula nº _____ encontra-se lotado(a) nesta Unidade Escolar com carga horária _____ semanais, ministrando a disciplina de _____ o que o referido servidor tem minha anuência para se afastar das suas atividades laborais para cursar pós-graduação *stricto sensu* em conformidade com o Decreto 15.299, de 12 de agosto de 2013 e com o Edital de Afastamento vigente.

Teresina(PI), de _____ de 2021

(assinatura do Diretor ou Chefe Imediato)

Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(obs: fornecida pela comissão na convocação, não sendo necessário preencher. Apenas para conhecimento)

NOME DO SERVIDOR, classe XXX, nível XXX, matrícula XXX, lotado(a) na NOME DA GERÊNCIA REGIONAL, no município de XXX – PI, aluno(a) do curso de **NOME NO CURSO**, promovido pela **NOME DA IES**, na cidade de XXX, beneficiado(a) com o afastamento no semestre de 2020, oferecido pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Piauí (SEDUC-PI), assina o presente Termo de Compromisso elaborado em conformidade com o **Edital GSE/ADM Nº 01/2020**, com cláusulas abaixo especificadas, comprometendo-se a:

I. Dedicar-se efetivamente à pós-graduação *stricto sensu* que deu causa ao afastamento de forma a não comprometer o desempenho do curso e o retardo de sua conclusão;

II. Encaminhar ao **Núcleo de Acompanhamento à Pós-graduação da Superintendência de Educação Básica** - comprovante de matrícula e o histórico escolar da pós-graduação a qual está vinculado, a cada período/semestre que perdurar o curso, sob pena de cancelamento do afastamento;

III. Permanecer vinculado às atividades educacionais no âmbito da Seduc-PI por período igual ao do afastamento concedido, incluindo eventual prorrogação, nos termos do Art. 79, § 2º, da LC nº 71, de 26/07/2006;

IV. Prestar assistência e consultoria à Seduc-PI e/ou às escolas pertencentes à rede pública estadual de ensino do Piauí, quando solicitado, com relação a assuntos pertinentes ao curso para o qual foi concedido o afastamento;

V. Disponibilizar todas as informações relacionadas ao curso de pós-graduação *stricto sensu* que forem solicitadas pelo Núcleo de Acompanhamento à Pós-graduação da Superintendência de Educação Básica;

VI. Requerer, formalmente, junto ao protocolo da Seduc-PI encaminhando ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação da Superintendência de Educação Básica ou nas sedes das GRE's, **prorrogação de prazo de afastamento 30 dias antes da data do término da licença** para estudos *stricto sensu*, conforme exigirem as circunstâncias devidamente comprovadas. Para o requerimento da prorrogação em pauta serão necessários os seguintes documentos:

a) Ficha de requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador. Neste último caso, deve-se apresentar a cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;

b) Cópia do último contracheque;

c) Declaração da instituição superior a qual está matriculado, assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação, **informando a previsão de conclusão do curso**;

d) Histórico escolar da pós-graduação que está cursando.

VII. Retornar às atividades após o término do afastamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo se apresentar ao Núcleo de acompanhamento à pós-graduação da Superintendência de educação básica, que o encaminhará à Coordenação de Frequência e Movimentação – CFM para as devidas providências referente a sua lotação.

VIII. Ressarcir ao erário público a remuneração percebida durante o período de afastamento, desde que incorra nas seguintes implicações.

a) abandono do curso;

b) reprovação que acarrete no desligamento do programa de pós-graduação. Não se enquadram aqui as reprovações de Tese ou Dissertação;

c) abandono do emprego, exoneração ou demissão; enquanto não transcorrido o prazo de permanência no exercício de suas funções por igual período a que ficou afastado;

d) cancelamento do afastamento sem justificativa devidamente comprovada;

e) não cumprimento deste Termo de Compromisso.

IX. Entregar a seguinte documentação ao **Núcleo de acompanhamento à pós-graduação da Superintendência de educação básica**, quando do retorno às atividades:

a) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa;

b) Um exemplar da Tese ou Dissertação, **em CD**, com arquivo no formato PDF, **sob pena de não acessar a mudança de classe**.

X. Fica a cargo do servidor, pedir a qualquer momento, retorno às suas atividades laborais, **ficando obrigado**, ao término do curso de pós-graduação, a entrega da documentação comprobatória (conforme item IX) sob pena de não mudança de classe, conforme termo de compromisso específico a ser assinado.

Fica determinado que se comprovado, a qualquer tempo, a inobservância às cláusulas acima relacionadas, bem como a omissão ou a não veracidade das informações pelo servidor, este responderá perante a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

A assinatura do presente Termo de Compromisso pelo servidor implica em pleno conhecimento de todos os itens desse instrumento e do **EDITAL GSE Nº 01/2021**

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), de _____ de 2021.

Assinatura

NOME DO SERVIDOR

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Of. 021



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.